

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Altera a Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, que constituiu a 1ª Comissão de Tecnologia – COTEC e revoga a Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30770>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/07/2026, às 16:58

Quarta-feira, 8 de julho de 2026



Rondônia, ed. 130 - 114

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Tecnologia:

I - Agente de contratação:

a) Gabriel Alves da Silva Gama n.º: *****238.

II - Equipe de Apoio:

a) Julie Cavalcante Pinheiro n.º: *****309;

b) Cristian Ferreira Cataca n.º: *****292;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **Presidente** e **Pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 74151262



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 246/2026/LEI N.º 14.133/2021

PARA O MENOR PREÇO GLOBAL, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO, SEM A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA AS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026, às 10:30h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08/10/2026
--	---

OBJETO:	
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace , incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses , visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.000741/2025-58	
UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 522.355,68 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 14.2. e subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 14.4. e subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 14.3. e subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 14.5. e subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Global	Aberto e Fechado	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
4. DO OBJETO;
5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
12. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
14. DO RECURSO;
15. DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
20. DO PAGAMENTO;
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
28. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria n.º 246/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 07 de julho de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o n.º 138/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o **Método de Disputa: ABERTO e FECHADO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Polícia Civil do Estado de Rondônia**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo**

Administrativo n.º 0019.000741/2025-58, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Unidade Orçamentária:** 150011 – Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL/PC-RO.

- **Unidade Requisitante:** Departamento de Tecnologia da Informação – DETEINF/PC-RO.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace**, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

2.4.Das Especificações Técnicas e Quantitativos do Objeto

2.4.1. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por solução integrada o conjunto de ferramentas e funcionalidades tecnológicas que operam de forma interconectada, compartilhando dados e recursos para atender às necessidades institucionais de comunicação, colaboração e armazenamento de informações.

2.4.2. A solução deverá ser fornecida mediante **licenciamento por subscrição, por usuário**, pelo período de **12 (doze) meses**, contemplando todas as funcionalidades e recursos inerentes às licenças contratadas.

2.4.3. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, **sem prejuízo dos demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência**:

- a) disponibilização da interface da plataforma no idioma **Português do Brasil**;
- b) disponibilização de **suporte técnico e assistência online em Português do Brasil**;
- c) disponibilização de **recursos de acessibilidade**, observando boas práticas de inclusão digital.

2.4.4. As licenças deverão ser fornecidas conforme os quantitativos estimados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	Licença Google Workspace Enterprise Starter	27502	368
2	Licença Google Workspace Enterprise Standard	27502	200
3	Licença Google Workspace Enterprise Plus	27502	4
TOTAL ESTIMADO DE LICENÇAS:			572

2.5.Serviços Incluídos

2.5.1. Os serviços de **implantação da solução, migração de dados, treinamento de usuários e**

suporte técnico deverão estar integralmente incluídos no valor das licenças ofertadas, não sendo admitida a cobrança adicional por tais atividades durante a vigência contratual.

2.5.2. Tais serviços deverão ser executados pela CONTRATADA conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

(...)

(...)

3. regime de execução

3.1. Da Disponibilização das Licenças

3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças do **Google Workspace** por meio da plataforma oficial do fabricante, vinculando-as à conta institucional indicada pela CONTRATANTE.

3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças do Google Workspace no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último**.

3.1.3. As licenças deverão ser entregues devidamente **ativas e aptas para utilização**, garantindo acesso integral às funcionalidades contratadas.

3.1.4. A vigência das licenças será contabilizada **a partir da data de sua efetiva ativação na plataforma**, devidamente confirmada pela CONTRATANTE.

3.2 Do Suporte Técnico

3.2.1. Durante o período de vigência das licenças, a CONTRATADA deverá disponibilizar **suporte técnico aos usuários da CONTRATANTE**, por meio de canais eletrônicos e/ou telefônicos.

3.2.2. O suporte deverá abranger orientações relacionadas à ativação, configuração e utilização das funcionalidades do Google Workspace.

3.2.3. Os atendimentos deverão ocorrer em **horário comercial**, sem prejuízo do suporte disponibilizado diretamente pelo fabricante da solução.

3.3. Da Comunicação entre as Partes

3.3.3.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá por meio de **e-mail institucional ou outros meios oficiais de comunicação**, devendo as solicitações e respostas ser registradas para fins de acompanhamento da execução contratual.

(...)

4.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 33. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

33.DA GARANTIA DO OBJETO

33.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o prazo de vigência do contrato, o **perfeito funcionamento dos softwares e serviços que compõem a solução contratada**.

33.2. A garantia compreende, no que couber:

- a) a prestação de serviços de manutenção da solução;
- b) suporte técnico necessário à continuidade da operação;
- c) atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante; e
- d) quaisquer outras providências necessárias ao adequado funcionamento da solução.

33.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados **sem ônus adicional para a Administração**, exceto nos casos em que os problemas decorram comprovadamente de **uso inadequado da solução pela CONTRATANTE** ou de fatores alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

(...)

4.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

32.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1.Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**

32.2.A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

32.3. O prazo para apresentação da garantia será:

I- até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, para as modalidades de caução em dinheiro/títulos da dívida pública ou fiança bancária;

II- até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, no caso de seguro-garantia, conforme § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

32.4.O atraso na apresentação da garantia sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso** limitada a **2% (dois por cento)**.

32.5.O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

32.6.A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá **permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o seu término**.

32.7.Na hipótese de utilização da modalidade **seguro-garantia**, a apólice deverá:

I- permanecer vigente independentemente do pagamento do prêmio pelo contratado;

II- acompanhar eventuais alterações de vigência do contrato mediante emissão de endosso pela seguradora;

III- contemplar cobertura para todos os eventos que possam gerar execução da garantia.

32.8.A garantia prestada assegurará, conforme o caso, o pagamento de:

I- prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual;

II- prejuízos causados diretamente à Administração em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA;

III- multas aplicadas pela Administração;

IV- obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, quando cabível.

32.9.Na hipótese de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser **ajustada ou renovada**, mantendo-se os mesmos parâmetros inicialmente estabelecidos.

32.10.Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá **repor o valor correspondente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua notificação.

32.11.O CONTRATANTE poderá executar a garantia nas hipóteses previstas na legislação aplicável, devendo o garantidor ser notificado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

32.12.A garantia será liberada ou restituída **após a fiel execução do contrato ou sua extinção**, mediante declaração da Administração de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas, observadas as disposições legais aplicáveis.

(...)

4.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

28.ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REAJUSTE, REVISÃO e REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o contrato administrativo poderá sofrer alterações, bem como ajustes em seus valores, desde que observados os limites legais, a devida motivação e a preservação do interesse público.

28.2. Das Alterações Unilaterais pela Administração

28.2.1. Consoante o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

28.2.2. Nos termos do art. 125 da Lei n. 14.133/2021: "Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."

28.2.3. Fica vedada qualquer alteração que implique a transfiguração do objeto originalmente contratado, conforme dispõe o art. 126 da Lei n. 14.133/2021.

28.3. Dos Acréscimos e das Supressões Contratuais

28.3.1. Os acréscimos e supressões contratuais deverão observar os limites legais e as condições originalmente pactuadas. Na hipótese de supressão de serviços ou fornecimentos já iniciados, aplica-se o disposto no art. 129 da Lei n. 14.133/2021: "Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados (...)."

28.4. Do Reajuste Contratual

28.4.1. O reajuste contratual tem por finalidade recompor a perda do valor da moeda em razão da variação inflacionária ordinária, devendo observar o princípio da anualidade, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

28.4.2. Nos termos dos arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

28.4.3. Decorrido esse prazo, o reajuste será concedido mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato.

28.4.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo, conforme disciplina o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

28.5. Da Revisão Contratual

28.5.1. A revisão contratual destina-se à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

28.5.2. As hipóteses e procedimentos para a revisão contratual encontram-se disciplinados nos arts. 163 e 164 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, devendo ser devidamente comprovada a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

28.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

28.6.1. Sempre que houver alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial,

conforme dispõe o art. 130 da Lei n. 14.133/2021: "Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."

28.6.2.O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência contratual, observado o procedimento previsto nos arts. 165 a 168 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, devidamente instruído com documentação comprobatória.

(...)

4.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

31.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

31.1.Da Gestão e Fiscalização do Contrato

31.1.1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

31.2.Das Atribuições do Gestor do Contrato

31.2.1.Compete ao Gestor do Contrato, além de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I- acompanhar os prazos de execução e de vigência contratual, comunicando à CONTRATADA e às unidades competentes da Administração eventuais ocorrências que possam impactar a execução do contrato;

II- acompanhar e controlar os prazos contratuais, adotando as providências necessárias para eventual prorrogação ou encerramento da contratação;

III- analisar e encaminhar as faturas ou notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, certificando-se de que correspondem aos serviços efetivamente prestados ou aos bens entregues;

IV- atestar o recebimento do objeto contratado e encaminhar o processo à unidade competente para liquidação e pagamento da despesa;

V- elaborar, quando necessário, a solicitação de prorrogação contratual ou demais alterações contratuais, devidamente fundamentadas;

VI- comunicar à unidade competente a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório com antecedência suficiente ao término da vigência contratual;

VII- receber e analisar solicitações da CONTRATADA relacionadas à execução contratual, tais como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou prorrogação de prazo, encaminhando-as às instâncias competentes;

VIII- orientar a CONTRATADA quanto à correta execução do contrato, transmitindo instruções, esclarecendo dúvidas e comunicando eventuais alterações necessárias;

IX- adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive comunicando às instâncias superiores para eventual aplicação de penalidades.

31.3.Das Atribuições do Fiscal Técnico

31.3.1.Compete ao Fiscal Técnico, além de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos relacionados à solução contratada;

II- verificar a conformidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato;

III- registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IV- esclarecer dúvidas técnicas da CONTRATADA e encaminhar às áreas competentes eventuais demandas que extrapolem sua competência;

V- proceder ao recebimento provisório do objeto contratado, quando cabível, mediante registro formal;

VI- avaliar a qualidade dos serviços prestados ou dos bens entregues, observando os critérios de aceitação estabelecidos no contrato;

VII- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou

descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

31.4.Das Atribuições do Fiscal Administrativo

31.4.1.Compete ao Fiscal Administrativo, além de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I- acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, observando as rotinas e procedimentos estabelecidos pela Administração;

II- verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA como condição para realização dos pagamentos;

III- manter registro atualizado da execução contratual, incluindo controle de prazos, pagamentos realizados e saldo contratual;

IV- manter arquivados os documentos essenciais à gestão do contrato, tais como o contrato, termos aditivos, edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

V- notificar formalmente a CONTRATADA em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo prazo para manifestação ou correção;

VI- orientar a CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, quanto à correta execução do contrato e comunicar eventuais irregularidades identificadas.

(...)

4.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

7.DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1.Local de Entrega e Execução dos Serviços

7.1.1.O fornecimento das licenças do Google Workspace será realizado **de forma digital**, vinculadas à conta institucional indicada pela CONTRATANTE.

7.1.2.Reuniões, orientações e suportes técnicos deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, sendo responsabilidade da CONTRATADA prover a infraestrutura tecnológica necessária, enquanto a CONTRATANTE fornecerá terminais de acesso à internet com capacidade de áudio e vídeo aos seus colaboradores.

7.2.Prazo de Disponibilização

7.2.1.As licenças deverão ser disponibilizadas **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato, o que ocorrer por último.

7.2.2.O prazo de vigência das licenças será contabilizado a partir da **data de ativação efetiva das licenças**, confirmada pela CONTRATANTE.

7.3.Condições de Entrega

7.3.1.A CONTRATADA deverá assegurar que todas as licenças estejam ativas, operacionais e aptas para utilização, com acesso integral às funcionalidades contratadas.

7.3.2.Eventuais problemas de ativação ou configuração devem ser corrigidos pela CONTRATADA sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.3.3.A CONTRATADA deve fornecer assistência completa para eventual transição de dados ou migração de usuários, caso seja necessário substituir a solução por outro fornecedor, mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.4.Condições de Recebimento

7.4.1.O recebimento das licenças será feito **provisoriamente**, pelo Fiscal Técnico designado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da disponibilização das licenças, para verificação da conformidade com o objeto contratado.

7.4.2.O recebimento definitivo será realizado **em até 10 (dez) dias úteis** após a constatação de que as licenças e funcionalidades estão operacionais, mediante emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**.

7.4.3.O objeto poderá ser **rejeitado, total ou parcialmente**, caso não atenda às especificações técnicas do contrato ou do Termo de Referência.

7.4.4.A rejeição parcial ou total suspenderá eventuais pagamentos até que a CONTRATADA regularize as inconformidades detectadas.

7.5.Comunicação de Atrasos ou Problemas

7.5.1.A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE **em até 24 (vinte e quatro) horas** sobre qualquer imprevisto que possa causar atraso ou impedimento na disponibilização das licenças.

7.5.2.Notificações deverão ser realizadas por **e-mail institucional** ou outro meio oficial previamente acordado, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, exceto em casos de **força maior ou caso fortuito**, devidamente caracterizados.

7.6.Prorrogação de Prazo

7.6.1.A CONTRATADA poderá solicitar **prorrogação do prazo de disponibilização das licenças** por até **30 (trinta) dias**, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

(...)

4.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

13. DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

I- Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II- Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE, relativa a tributos estaduais;

III- Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE;

IV- Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

V- De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;

b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

13.3.Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço, sendo os telefones (69) 3216-8911 e (69) 3216-8857, e e-mail nucom@pc.ro.gov.br para contato.

13.4.A CONTRATADA fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

13.5.Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

13.6.Fica ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a CONTRATANTE contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

13.7.Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura

ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.8.Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.9.A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA quando legalmente exigidos.

13.10.Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.11.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.12.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

13.13.Poderá a CONTRATANTE reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

(...)

4.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATADA:

15.1.1.Acusar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal.

15.1.2.Assinar o instrumento contratual, quando aplicável, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

15.1.3.Fornecer o objeto contratado em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.1.4.Entregar as licenças acompanhadas da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, observando todas as exigências legais e contratuais.

15.1.5.Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de eventuais infrações.

15.1.6.Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

15.1.7.Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

15.1.8.Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar atraso ou impedimento na execução contratual, apresentando justificativa circunstanciada.

15.1.9.Manter canais de comunicação ativos e monitorados durante toda a vigência contratual, respondendo às notificações encaminhadas pela CONTRATANTE por meio de **e-mail ou outros meios oficiais**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

15.1.10.Manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, conforme previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.11.Disponibilizar o acesso às licenças contratadas por meio da **plataforma oficial do fabricante**, mediante login e senha, garantindo o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas.

15.1.12.Prestar **suporte técnico aos usuários**, por meio de canais eletrônicos e telefônicos, durante o período de validade das licenças, em horário comercial.

15.1.13.Garantir que as licenças fornecidas sejam **originais, válidas e compatíveis com os padrões e especificações do fabricante**, responsabilizando-se pela regularidade de sua comercialização.

15.1.14.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**.

15.1.15.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 125, da Lei 14.133/2021) (arts. 142, 143, 144 e 145, Decreto Estadual Nº 28.874/24).

15.1.16.Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

(...)

4.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 16. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.Além das obrigações previstas em legislação específica, caberá à CONTRATANTE:

16.1.1.Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias.

16.1.2.Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

16.1.3.Receber e atestar o fornecimento do objeto, quando verificado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.4.Supervisionar o funcionamento das licenças fornecidas e solicitar eventuais ajustes ou correções em caso de falhas técnicas.

16.1.5.Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.1.6.Cumprir os compromissos financeiros assumidos, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

(...)

4.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 36.e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de

despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

36.DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

36.1.Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de licenças de solução de software em nuvem, a exemplo da plataforma Google Workspace, verifica-se que a execução contratual não envolve atividades potencialmente poluidoras, geração direta de resíduos ou utilização de recursos naturais pela Administração.

36.2.Dessa forma, entende-se que o objeto apresenta **baixo impacto ambiental**, não havendo exigências específicas de sustentabilidade ambiental além da observância, pela CONTRATADA, da legislação ambiental vigente aplicável às suas atividades.

36.3Ainda assim, a CONTRATADA deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades, quando aplicável.

(...)

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

5.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 9.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

9.7.Quantidade Mínima

9.7.1.O licitante deverá apresentar proposta considerando a quantidade estimada de cada item conforme tabela de licenças apresentada neste Termo de Referência, não sendo permitida proposta por quantidade inferior ou superior aos valores indicados, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

(...)

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

10.POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

10.1.Nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços pode prever preços diferentes em situações específicas, tais como: entrega em locais distintos, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote ou outros motivos devidamente justificados.

10.2.No caso do presente certame, **o objeto consiste na aquisição de licenças de software Google Workspace**, que serão disponibilizadas **digitalmente na nuvem**, vinculadas à conta institucional da CONTRATANTE, sem necessidade de entrega física em diferentes locais ou acondicionamento especial. Além disso, o fornecimento das licenças será realizado de forma unitária, pelo número total de usuários de cada tipo de licença, **não havendo variação de preço por lote ou volume**

10.3.Dessa forma, **não se aplicam os critérios de preços diferentes previstos no art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021**, devendo todas as licenças de cada categoria ser cotadas pelo **mesmo preço unitário**, observado o valor global correspondente à quantidade total prevista no Termo de Referência.

(...)

6.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. De acordo com o Art. 164, da Lei n.º 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **supelcotec@gmail.com;**

7.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

7.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

8.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

8.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e disposição constante no item 37. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

37.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

37.1.Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida quando as características do objeto indicarem a necessidade de atuação conjunta de mais de uma empresa para viabilizar a execução contratual.

37.2.No presente caso, **fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio**, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de licenças de solução de software em nuvem e serviços correlatos, atividade amplamente disponibilizada no mercado por empresas especializadas, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução.

37.3.Ademais, o objeto não apresenta **grau de complexidade técnica, vulto econômico ou dimensão operacional** que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por uma única empresa detentora de capacidade técnica e regular habilitação para o fornecimento da solução.

37.4.Ressalta-se, ainda, que a vedação ao consórcio **não compromete a competitividade do certame**, uma vez que o mercado possui número suficiente de empresas aptas a fornecer e prestar suporte à solução tecnológica objeto da contratação, a exemplo da plataforma Google Workspace.

37.5.Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se medida adequada à natureza do objeto, contribuindo para a **simplicificação da gestão contratual, maior eficiência na interlocução com o fornecedor e adequada fiscalização da execução contratual**.

(...)

8.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

20.DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1.Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, **não será permitida a**

subcontratação do objeto da presente contratação.

20.2.A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, cuja comercialização exige vínculo direto com o fabricante ou com parceiro autorizado.

20.3.A exigência de execução direta pela empresa CONTRATADA visa assegurar:

- a) a **regularidade e autenticidade das licenças fornecidas;**
- b) a **responsabilização direta da CONTRATADA** quanto ao fornecimento, ativação e suporte da solução;
- c) maior **segurança na gestão contratual e na fiscalização da execução do objeto;**
- d) a **rastreabilidade das licenças disponibilizadas**, evitando intermediações que possam comprometer a garantia, a validade ou o suporte da solução.

20.4.Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, **fica vedada a subcontratação, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.**

(...)

8.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

9.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

9.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual n.º 21.675/2017, no que couber, conforme item 18. do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

10.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

10.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 9. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances, conforme transcrevemos:

(...)

9.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

9.1.Dados obrigatórios

9.1.1.A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente:

a) CNPJ da empresa licitante;

b) Dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) para depósito de eventuais pagamentos, caso seja vencedora do certame.

9.2.Preços

9.2.1.Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com valor unitário expresso em algarismos arábicos, com até duas casas decimais, e valor total em algarismos arábicos e por extenso;

9.2.2.Todos os custos envolvidos na execução do objeto, tais como confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, deverão estar incluídos no preço ofertado;

9.2.3.Os valores de migração de dados e de treinamento deverão estar incluídos no valor global da proposta, ainda que não haja item destacado em planilha de preços específica.

9.3.Documentação Técnica

9.3.1.Sempre que possível, a proposta deverá incluir prospecto, folder, catálogo, encarte, folheto técnico em português, ou links oficiais que permitam a verificação das especificações técnicas do objeto, garantindo avaliação consistente.

9.4.Prazo de Validade da Proposta

9.4.1.A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua entrega.

9.5.Descrição Detalhada do Objeto

9.5.1.A proposta deve descrever detalhadamente os serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo preços unitários e totais em planilha detalhada;

9.5.2.Devem ser considerados todos os serviços integrantes do objeto, incluindo migração de dados e treinamento, como parte do valor global da proposta.

9.6.Inclusão de Custos Totais

9.6.1.O valor ofertado deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, lucro e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto;

9.6.2.Nenhum valor adicional poderá ser pleiteado além do valor global da proposta.

(...)

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Menor Preço Global**.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme item 1.4. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

1.4.O modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133, por possibilitar maior competitividade durante a fase inicial de lances públicos e, posteriormente, permitir etapa final de lances fechados entre os licitantes mais bem classificados, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

(...)

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, quando for necessário por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, caso houver benefício conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual n.º 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

12.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

12.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 38. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme transcrevemos:

(...)

38.DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

38.1.Para o objeto desta contratação, **não será exigida a apresentação de amostras**, tendo em vista que a avaliação da conformidade da solução ofertada poderá ser realizada por meio da análise das propostas apresentadas pelos licitantes, bem como no momento da entrega e execução do objeto contratado.

38.2.Ressalta-se que os produtos e serviços fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitos à recusa no recebimento definitivo caso não estejam em conformidade com os requisitos mínimos definidos pela Administração.

38.3.Nos termos do art. 49 do Decreto Estadual nº 28.874, a Administração poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes de interesse da Administração.

38.4.Entretanto, considerando as características do objeto desta contratação, não se verifica a necessidade de realização de prova de conceito, exame de conformidade ou apresentação de amostra, razão pela qual tais exigências **não serão adotadas no presente certame**

(...)

12.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 9. do Anexo I - Termo de Referência.

12.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

12.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 12.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

12.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

12.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

12.9.4. O procedimento mencionado no item 12.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à

Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

12.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal n.º 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 21. – Das Penalidades deste Edital.

13.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

13.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006 e alterações.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.3. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

14.3.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1.A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3.2.Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos casos em que haja débito confessado, parcelado e em fase de adimplemento.

14.3.3.Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente.

(...)

13.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.2. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

14.2.Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.4. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o Pregoeiro verificará se o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

c) Caso a empresa não tenha obtido a homologação judicial do plano de recuperação, a licitante será inabilitada, por ausência de comprovação de viabilidade econômico-financeira.

(...)

13.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.5. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica devem restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação.

14.5.2. Considerando as características da solução a ser contratada, bem como a criticidade dos serviços para o funcionamento das atividades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:

I- disponibilização e configuração de solução de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (SaaS);

II- implantação da solução tecnológica no ambiente institucional, incluindo configuração inicial de domínios, contas de usuários e parâmetros de segurança;

III- migração de dados e contas institucionais para a nova plataforma de colaboração corporativa;

IV- prestação de suporte técnico especializado relacionado à administração e operação da solução contratada.

14.5.3. A definição dessas parcelas visa assegurar que a licitante possua **capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade da solução a ser implementada**.

14.5.4. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de licenças da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace, incluindo serviços acessórios de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, faz-se necessária a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para execução de soluções tecnológicas similares.

14.5.5. A comprovação da qualificação técnica deverá ser realizada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

14.5.6.Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência da licitante na **implantação, fornecimento ou administração de soluções de colaboração e comunicação corporativa baseadas em computação em nuvem (SaaS)**, tais como plataformas de correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de colaboração ou soluções equivalentes.

14.5.7.Não será exigido quantitativo mínimo específico de usuários ou licenças, considerando que a natureza da solução tecnológica possui elevada escalabilidade e que a exigência de quantitativos poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

14.5.8.A licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, que está apta a **fornecer ou comercializar licenças Google Workspace**, mediante apresentação de documentação oficial emitida pela fabricante ou por meio de verificação em portal oficial que demonstre sua condição de parceira, revendedora ou distribuidora autorizada.

(...)

13.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.18. DAS DECLARAÇÕES:

13.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

13.19. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

13.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14. DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

27.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1.A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de **instrumento contratual**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133.

27.2.A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e haja interesse da CONTRATANTE,

observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

27.3.A presente contratação caracteriza-se como **serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização da solução de colaboração e comunicação corporativa para suporte às atividades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

27.4.A prorrogação da vigência contratual dependerá da avaliação da Administração quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, bem como da disponibilidade de crédito orçamentário, sendo formalizada mediante **Termo Aditivo**.

27.5.Ressalta-se que a CONTRATADA **não possui direito subjetivo à prorrogação do contrato**, cabendo exclusivamente à Administração a decisão quanto à conveniência e oportunidade da prorrogação.

27.6.O contrato não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com **declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, observadas as respectivas abrangências de aplicação das sanções.

27.7.A CONTRATADA terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

(...)

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 29. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

29.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1.O contrato será extinto com o término do prazo de sua vigência, independentemente do cumprimento integral das obrigações pelas partes, permanecendo exigíveis as obrigações remanescentes, inclusive quanto a pagamentos, responsabilidades e eventuais penalidades decorrentes da execução contratual.

29.2.O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a Administração, nas hipóteses de indisponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando deixar de apresentar vantajosidade para o interesse público, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.3.Nessas hipóteses, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, desde que o contratado seja previamente notificado com antecedência mínima de 2 (dois) meses. Caso a notificação ocorra em prazo inferior, a extinção produzirá efeitos após o decurso de 2 (dois) meses contados da comunicação.

29.4.O contrato poderá, ainda, ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do prazo estipulado, por quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

29.5.Na hipótese de extinção consensual mediante métodos adequados de resolução de conflitos, eventual submissão à arbitragem observará o disposto na Lei Federal nº 9.307/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.129/2015, e na Lei Estadual nº 4.007/2017, quando houver interesse da Administração.

29.6.A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução. Caso haja alteração da pessoa jurídica, será formalizado o correspondente termo aditivo.

29.7.Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- c) apuração de eventuais indenizações e multas.

29.8. A extinção do contrato não obsta o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizado, hipótese em que será concedida indenização nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

29.9.Nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada indenização ao contratado, desde que devidamente comprovada e requerida na forma da legislação

vigente.

(...)

19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 13. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 17. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

17.DAS SANÇÕES

17.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.Pela prática das infrações listadas na cláusula anterior, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3.Sem prejuízo das sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade, a sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

17.4.Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.5.Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o instrumento contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

17.6.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.7.A aplicação de qualquer sanção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8.A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, garantindo-se ao interessado o direito à defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e a especificar as provas que pretenda produzir.

17.9.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

17.10. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

17.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.12. A multa, eventualmente imposta, será automaticamente descontada da fatura a que a CONTRATADA fizer jus. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. Não ocorrendo o pagamento, seus dados serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa, podendo a Administração proceder à cobrança judicial.

17.13. A prescrição para a aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as causas de interrupção e suspensão legais.

17.14. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade de impedimento ou de

inidoneidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, nos termos do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

17.15. Para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento, será observada a Lei n. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte, ou eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO.

(...)

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 15. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 16. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Polícia Civil do Estado de Rondônia**, conforme estabelecido no item 8. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência. conforme transcrevemos:

(...)

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes da contratação do objeto previsto neste Termo de Referência serão custeadas com recursos **constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Exercício 2026 e no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA)**, conforme especificado abaixo:

UG	Programa Atividade	Fonte	Natureza
15003	04.122.1015.2087	15000	33.90.40
15011	06.122.1015.2087	17590 27590	33.90.40

(...)

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, de até o dobro (200%) da quantidade total registrada, e o **limite individual será de**, no máximo, 50% do total registrado na ata do item 22.5.4 do termo de referência, conforme transcrevemos:

(..)

22.5.4.O **limite** global para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de até o dobro (200%) da quantidade total registrada, e o **limite individual será de**, no máximo, 50% do total registrado na ata .

(..)

25.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 10% do item 22.5.6 do termo de referência conforme transcrevemos:

(...)

22.5.6.O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 10% do quantitativo

registrado.

(...)

25.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

25.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

25.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

25.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.13. Para o cadastro reserva disposto no item **25.12.2.** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

25.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.15. O registro a que se refere o item **25.12.2.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

25.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

26.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

26.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

26.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

26.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

26.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

27.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

27.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

27.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência Id. (75680823);

ANEXO II - Matriz de Risco Id. (0063206500);

ANEXO III- Mapa de Risco Id. (0056813745);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato Id. (70694078);

ANEXO V - SAMS Id. (70693840);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços Id. (74836266);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata Id. (77005534).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CRISTIAN FERREIRA CATACA

Membro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Revisado por:

JULIE CAVALCANTE PINHEIRO

Membro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 28/09/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julie Cavalcante Pinheiro, Assessor(a)**, em 28/09/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN FERREIRA CATACA, Assessor(a)**, em 28/09/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76595441** e o código CRC **2AD4D6AA**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 76595441



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
Núcleo de Redes e Segurança de Dados - PC-NRSDAD

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 150011 – Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL/PC-RO.

Unidade Requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação – DETEINF/PC-RO.

Processo Administrativo: 0019.000741/2025-58

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e diretrizes necessárias à contratação pretendida, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da ampla competitividade entre os licitantes.

1.2. A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, do Decreto Estadual nº 28.874, bem como da Lei Complementar nº 123, atualizada pela Lei Complementar nº 147, e demais normas aplicáveis à matéria.

1.3. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública conduzida em ambiente eletrônico.

1.4. O modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133, por possibilitar maior competitividade durante a fase inicial de lances públicos e, posteriormente, permitir etapa final de lances fechados entre os licitantes mais bem classificados, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. O procedimento licitatório observará os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace**, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Finalidade da Contratação

2.2.1. A presente contratação tem por finalidade disponibilizar à Polícia Civil do Estado de Rondônia uma solução tecnológica integrada de comunicação e colaboração corporativa, permitindo a

utilização de ferramentas institucionais de:

- a) correio eletrônico corporativo;
- b) agenda institucional;
- c) armazenamento em nuvem;
- d) videoconferência;
- e) compartilhamento de documentos.

2.2.2. A solução deverá contribuir para o aprimoramento da comunicação institucional, a integração entre as unidades policiais e a melhoria da eficiência administrativa, assegurando maior segurança no tratamento das informações institucionais.

2.3. Da Classificação do Objeto

2.3.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de licenças de uso de plataforma de software em nuvem, disponibilizada mediante modelo de **licenciamento por subscrição (Software as a Service – SaaS)**, caracterizando-se como **serviço de tecnologia da informação de natureza continuada**.

2.3.2. Tal classificação decorre do fato de que a solução será utilizada de forma permanente para viabilizar as atividades institucionais de comunicação e colaboração da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

2.3.3. A eventual interrupção da prestação do serviço comprometeria o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais da instituição, razão pela qual se caracteriza como serviço cuja necessidade é contínua.

2.4. Das Especificações Técnicas e Quantitativos do Objeto

2.4.1. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por solução integrada o conjunto de ferramentas e funcionalidades tecnológicas que operam de forma interconectada, compartilhando dados e recursos para atender às necessidades institucionais de comunicação, colaboração e armazenamento de informações.

2.4.2. A solução deverá ser fornecida mediante **licenciamento por subscrição, por usuário**, pelo período de **12 (doze) meses**, contemplando todas as funcionalidades e recursos inerentes às licenças contratadas.

2.4.3. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, **sem prejuízo dos demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência**:

- a) disponibilização da interface da plataforma no idioma **Português do Brasil**;
- b) disponibilização de **suporte técnico e assistência online em Português do Brasil**;
- c) disponibilização de **recursos de acessibilidade**, observando boas práticas de inclusão digital.

2.4.4. As licenças deverão ser fornecidas conforme os quantitativos estimados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	Licença Google Workspace Enterprise Starter	27502	368
2	Licença Google Workspace Enterprise Standard	27502	200
3	Licença Google Workspace Enterprise Plus	27502	4
TOTAL ESTIMADO DE LICENÇAS:			572

2.5. Serviços Inclusos

2.5.1. Os serviços de **implantação da solução, migração de dados, treinamento de usuários e suporte técnico** deverão estar integralmente incluídos no valor das licenças ofertadas, não sendo admitida a cobrança adicional por tais atividades durante a vigência contratual.

2.5.2. Tais serviços deverão ser executados pela CONTRATADA conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Da Disponibilização das Licenças

3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças do **Google Workspace** por meio da plataforma oficial do fabricante, vinculando-as à conta institucional indicada pela CONTRATANTE.

3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças do Google Workspace no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último**.

3.1.3. As licenças deverão ser entregues devidamente **ativas e aptas para utilização**, garantindo acesso integral às funcionalidades contratadas.

3.1.4. A vigência das licenças será contabilizada **a partir da data de sua efetiva ativação na plataforma**, devidamente confirmada pela CONTRATANTE.

3.2. Do Suporte Técnico

3.2.1. Durante o período de vigência das licenças, a CONTRATADA deverá disponibilizar **suporte técnico aos usuários da CONTRATANTE**, por meio de canais eletrônicos e/ou telefônicos.

3.2.2. O suporte deverá abranger orientações relacionadas à ativação, configuração e utilização das funcionalidades do Google Workspace.

3.2.3. Os atendimentos deverão ocorrer em **horário comercial**, sem prejuízo do suporte disponibilizado diretamente pelo fabricante da solução.

3.3. Da Comunicação entre as Partes

3.3.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá por meio de **e-mail institucional ou outros meios oficiais de comunicação**, devendo as solicitações e respostas ser registradas para fins de acompanhamento da execução contratual.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Finalidade Pública

4.1.1. A **Segurança Pública** é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o **art. 144 da Constituição Federal de 1988**, que estabelece:

- a) Às **polícias civis** competem as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, ressalvada a competência da União;
- b) Às **polícias militares** compete a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;
- c) Aos **corpos de bombeiros militares** compete, além das atribuições legais, a execução de atividades de defesa civil.

4.1.2. No âmbito do Estado de Rondônia, a **Lei Complementar nº 224/2000** dispõe que a **Polícia Civil**, subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, é responsável pelo exercício das funções de polícia judiciária, apuração de infrações penais, execução de serviços de identificação, perícias médico-legais e criminalísticas, e pelo recrutamento, formação e aperfeiçoamento de seus servidores.

4.1.3. Para cumprir suas funções constitucionais e atender às metas da política de segurança pública e orçamentárias, a Polícia Civil do Estado de Rondônia necessita contratar terceiros para aquisição de:

- a) **Bens permanentes:** armamentos, veículos, computadores, entre outros;
- b) **Bens de consumo:** materiais de expediente, papel, toner, água mineral, munições, entre outros;
- c) **Serviços:** obras e reformas, manutenção preventiva e corretiva, locação de imóveis, suporte técnico, entre outros.

4.1.4. Essas contratações visam garantir a **eficiência operacional e administrativa da Polícia**

Civil, permitindo que seus servidores realizem atividades-fim, como produção de provas e elaboração de relatórios, e atividades-meio, assegurando a continuidade dos serviços de investigação, perícia e apoio logístico indispensáveis ao cumprimento de seu dever constitucional.

4.2. **Justificativa da Contratação Licença Google Workspace**

4.2.1. A adoção de uma plataforma unificada de colaboração e comunicação tem como finalidade modernizar os processos internos da Polícia Civil do Estado de Rondônia, ampliar a produtividade das equipes, promover o trabalho remoto de forma segura e facilitar a gestão documental e comunicacional.

4.2.2. Após levantamento de mercado e análise comparativa de soluções tecnológicas disponíveis, verificou-se que diversas ferramentas poderiam atender parcialmente às demandas institucionais. Contudo, a utilização de aplicações distintas e não integradas acarretaria maior complexidade de gerenciamento, custos adicionais de interoperabilidade, bem como riscos relacionados à integridade e à gestão das informações institucionais.

4.2.3. Nesse contexto, a solução **Google Workspace** apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada por oferecer, em ambiente único e integrado, serviços de correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem com controle de acesso, ferramentas de colaboração e edição simultânea de documentos, videoconferência, chat corporativo e recursos avançados de administração e segurança da informação.

4.2.4. Destaca-se, ainda, que a Polícia Civil do Estado de Rondônia já utiliza ambiente institucional estruturado na referida plataforma, com contas de usuários, grupos de acesso e configurações administrativas previamente estabelecidas. A substituição da solução atualmente utilizada implicaria necessidade de migração de dados institucionais, reconfiguração de usuários, adaptação de integrações existentes e capacitação dos servidores, o que poderia ocasionar riscos operacionais e custos adicionais à Administração.

4.2.5. Dessa forma, a contratação das licenças do **Google Workspace** visa assegurar a continuidade dos serviços institucionais de comunicação e colaboração, bem como garantir maior eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4.3. **Justificativa da Necessidade**

4.3.1. Diante da necessidade de garantir a eficiência dos serviços de comunicação eletrônica e suporte administrativo, é crucial buscar uma solução ágil e eficiente, alinhada ao planejamento estratégico da instituição, por meio da aquisição de uma plataforma de trabalho digital, incluindo e-mail e ferramentas de suporte administrativo institucionalizados, é fundamental para a modernização das estruturas de trabalho da Polícia Civil.

4.3.2. A adoção da solução Google Workspace permitirá à Polícia Civil do Estado de Rondônia modernizar seus processos internos, proporcionando ferramentas de colaboração corporativa, comunicação institucional segura, armazenamento em nuvem com gestão de acesso e realização de reuniões virtuais.

4.3.3. A solução possibilita o gerenciamento centralizado das contas institucionais, o compartilhamento seguro de documentos e o armazenamento em nuvem conforme os limites de capacidade previstos para cada tipo de licença contratada, garantindo maior eficiência na gestão da informação e na comunicação institucional.

4.3.4. Além disso, a adoção dessa plataforma está alinhada a projetos estratégicos em andamento na Polícia Civil. A modernização do trabalho policial, com foco na celeridade e eficiência na prestação de serviços, é um dos pilares fundamentais do planejamento estratégico. A implantação de oitivas e videoconferências em plataforma web, com transcrição automática, visa a proporcionar respostas mais rápidas à sociedade e ao poder judiciário.

4.3.5. A implantação do Inquérito Digital (PPE) e do Plantão Digital (CAU), representam avanços significativos na digitalização e otimização dos procedimentos internos, reduzindo custos com impressão e agilizando a produção de documentos e registros.

4.3.6. Por fim, a contratação permitirá uma gestão mais eficiente dos procedimentos cartorários, com gravação e transcrição automática de termos circunstanciados e outros procedimentos, contribuindo para a agilidade e precisão na tramitação dos processos.

4.3.7. Diante dessas considerações, a contratação se mostra um passo estratégico para a modernização e otimização das atividades da Polícia Civil de Rondônia, alinhado aos objetivos delineados em seu planejamento estratégico.

4.4. Justificativa e Memória de Cálculo do Quantitativo

4.4.1. O dimensionamento do quantitativo de licenças do Google Workspace foi realizado considerando as necessidades operacionais específicas de cada unidade da Polícia Civil do Estado de Rondônia, buscando a melhor adequação dos perfis de licenças ao tipo de uso, bem como a utilização eficiente dos recursos públicos, considerando os valores diferenciados de cada tipo de licença.

4.4.2. Foram definidos **quatro tipos de licenças**, distribuídos conforme a demanda de cada unidade, visando atender de forma completa e integrada as atividades de comunicação e colaboração da instituição:

Unidade	Workspace Enterprise Starter	Workspace Enterprise Standard	Workspace Enterprise Plus
ACADEPOL	10	4	-
CONSUPOL	5	2	-
CORREGPOL	10	4	-
DEI	40	16	1
DEFLAG	40	8	-
DENARC	20	8	-
DPE	20	20	1
DPI	40	40	-
DEPOM	85	30	-
DETEINF	25	20	1
LAB-LD	20	10	1
GAF	23	15	-
IICC	15	10	-
IML	10	8	-
ASSESSORIA E APOIO	5	5	-
Total por tipo de licença	368	200	4
Quantidade total de licenças	572		

4.4.3. Essa distribuição garante:

- I - **Adequação funcional:** cada unidade recebe o tipo de licença que melhor atende suas atividades específicas;
- II - **Eficiência econômica:** aproveitamento de recursos públicos, evitando gastos excessivos com licenças mais caras quando desnecessário;
- III - **Continuidade operacional:** todos os servidores que dependem da solução integrada de colaboração e comunicação possuem acesso às funcionalidades necessárias;
- IV - **Padronização tecnológica:** facilita suporte técnico, gestão de usuários e controle de licenças de forma centralizada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de **572** (quinhentos e setenta e duas) **licenças mistas do Google Workspace**, visando atender às necessidades de comunicação, colaboração e produtividade da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO), conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2. A solução integra ferramentas de produtividade, armazenamento em nuvem e recursos colaborativos, incluindo:

- **E-mail corporativo;**
- **Videoconferência e chat;**
- **Compartilhamento de documentos e coautoria em tempo real;**

- **Recursos de auditoria e segurança;**
- **Integração com outras ferramentas da Google;**
- **Acessibilidade e suporte técnico em Português do Brasil.**

5.3. A solução escolhida contempla diferentes perfis de licenciamento do Google Workspace, permitindo adequar os recursos tecnológicos às necessidades específicas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, garantindo eficiência no uso da solução e racionalização dos recursos públicos.

5.4. **Justificativa Técnica**

5.4.1. A solução escolhida atende plenamente às necessidades da PC/RO, conforme análise da Coordenadoria de Tecnologia e Informação, considerando:

- Familiaridade dos servidores com a ferramenta;
- Atualizações constantes e automáticas;
- Mobilidade e acesso remoto;
- Suporte técnico oficial do fabricante;
- Gestão centralizada de usuários e licenças;
- Conformidade com padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.

5.5. **Especificações por Tipo de Licença**

Item	Licença	Usuários simultâneos / Recursos	Armazenamento	Funcionalidades principais
1	Google Workspace Enterprise Starter	Videoconferência/Chat até 250 pessoas; Auditoria e IA; Ligação Brasil; Gravação de reuniões; Enquetes, Q&A	1TB em pool	E-mail corporativo, compartilhamento de tela, pesquisa consolidada, auditoria
2	Google Workspace Enterprise Standard	Videoconferência/Chat até 500 pessoas; Auditoria e IA	5TB em pool	E-mail corporativo, gravação de reuniões, compartilhamento avançado, pesquisa consolidada
3	Google Workspace Enterprise Plus	Videoconferência/Chat até 1000 pessoas (500 espectadores); Auditoria e IA	5TB em pool	E-mail corporativo, gravação de reuniões, compartilhamento avançado, pesquisa consolidada, cancelamento de ruído ativo

5.6. **Observações Complementares**

5.6.1. A solução contempla **manutenção, suporte técnico e atualizações**, sem ônus adicional à Administração, exceto quando houver uso inadequado por parte do usuário.

5.6.2. O fornecimento inclui **todas as funcionalidades listadas**, garantindo a **continuidade operacional da PC/RO** e o cumprimento de suas funções administrativas e operacionais.

5.6.3. O licenciamento será por **subscrição anual**, com ativação de todas as funcionalidades para cada usuário, de forma centralizada e segura.

6. **DO SUPORTE TÉCNICO**

6.1. A CONTRATADA deverá prestar **suporte técnico remoto** durante toda a vigência do contrato, com o objetivo de auxiliar a CONTRATANTE na utilização e administração das licenças da solução Google Workspace.

6.2. O suporte técnico deverá contemplar:

- orientações quanto à ativação e gerenciamento das licenças;

II - esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização e configuração da solução;

III - apoio na identificação e encaminhamento de eventuais falhas ou indisponibilidades da plataforma junto ao fabricante, quando necessário.

6.3. Os chamados de suporte poderão ser abertos pela equipe técnica da CONTRATANTE por meio de **telefone, e-mail ou portal eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução.**

6.4. O atendimento deverá ocorrer **em horário comercial, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados.

6.5. Os atendimentos deverão ser realizados **preferencialmente de forma remota**, por meio de internet, telefone ou correio eletrônico.

6.6. Não deverá haver limitação para abertura de chamados técnicos durante o período de vigência do contrato.

6.7. A CONTRATADA deverá informar o número de registro do chamado ou protocolo de atendimento, possibilitando o acompanhamento da solicitação até sua conclusão.

6.8. O chamado somente será considerado encerrado após a confirmação da CONTRATANTE de que a demanda foi devidamente atendida.

6.9. O suporte técnico deverá ser prestado **em língua portuguesa.**

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Local de Entrega e Execução dos Serviços

7.1.1. O fornecimento das licenças do Google Workspace será realizado **de forma digital**, vinculadas à conta institucional indicada pela CONTRATANTE.

7.1.2. Reuniões, orientações e suportes técnicos deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, sendo responsabilidade da CONTRATADA prover a infraestrutura tecnológica necessária, enquanto a CONTRATANTE fornecerá terminais de acesso à internet com capacidade de áudio e vídeo aos seus colaboradores.

7.2. Prazo de Disponibilização

7.2.1. As licenças deverão ser disponibilizadas **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato, o que ocorrer por último.

7.2.2. O prazo de vigência das licenças será contabilizado a partir da **data de ativação efetiva das licenças**, confirmada pela CONTRATANTE.

7.3. Condições de Entrega

7.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as licenças estejam ativas, operacionais e aptas para utilização, com acesso integral às funcionalidades contratadas.

7.3.2. Eventuais problemas de ativação ou configuração devem ser corrigidos pela CONTRATADA sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.3.3. A CONTRATADA deve fornecer assistência completa para eventual transição de dados ou migração de usuários, caso seja necessário substituir a solução por outro fornecedor, mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.4. Condições de Recebimento

7.4.1. O recebimento das licenças será feito **provisoriamente**, pelo Fiscal Técnico designado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da disponibilização das licenças, para verificação da conformidade com o objeto contratado.

7.4.2. O recebimento definitivo será realizado **em até 10 (dez) dias úteis** após a constatação de que as licenças e funcionalidades estão operacionais, mediante emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD).**

7.4.3. O objeto poderá ser **rejeitado, total ou parcialmente**, caso não atenda às especificações técnicas do contrato ou do Termo de Referência.

7.4.4. A rejeição parcial ou total suspenderá eventuais pagamentos até que a CONTRATADA regularize as inconformidades detectadas.

7.5. **Comunicação de Atrasos ou Problemas**

7.5.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE **em até 24 (vinte e quatro) horas** sobre qualquer imprevisto que possa causar atraso ou impedimento na disponibilização das licenças.

7.5.2. Notificações deverão ser realizadas por **e-mail institucional** ou outro meio oficial previamente acordado, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, exceto em casos de **força maior ou caso fortuito**, devidamente caracterizados.

7.6. **Prorrogação de Prazo**

7.6.1. A CONTRATADA poderá solicitar **prorrogação do prazo de disponibilização das licenças** por até **30 (trinta) dias**, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto previsto neste Termo de Referência serão custeadas com recursos **constantemente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Exercício 2026 e no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA)**, conforme especificado abaixo:

UG	Programa Atividade	Fonte	Natureza
15003	04.122.1015.2087	15000	33.90.40
15011	06.122.1015.2087	17590 27590	33.90.40

9. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

9.1. **Dados obrigatórios**

9.1.1. A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente:

a) CNPJ da empresa licitante;

b) Dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) para depósito de eventuais pagamentos, caso seja vencedora do certame.

9.2. **Preços**

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com valor unitário expresso em algarismos arábicos, com até duas casas decimais, e valor total em algarismos arábicos e por extenso;

9.2.2. Todos os custos envolvidos na execução do objeto, tais como confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, deverão estar incluídos no preço ofertado;

9.2.3. Os valores de migração de dados e de treinamento deverão estar incluídos no valor global da proposta, ainda que não haja item destacado em planilha de preços específica.

9.3. **Documentação Técnica**

9.3.1. Sempre que possível, a proposta deverá incluir prospecto, folder, catálogo, encarte, folheto técnico em português, ou links oficiais que permitam a verificação das especificações técnicas do objeto, garantindo avaliação consistente.

9.4. **Prazo de Validade da Proposta**

9.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua entrega.

9.5. **Descrição Detalhada do Objeto**

9.5.1. A proposta deve descrever detalhadamente os serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo preços unitários e totais em planilha

detalhada;

9.5.2. Devem ser considerados todos os serviços integrantes do objeto, incluindo migração de dados e treinamento, como parte do valor global da proposta.

9.6. **Inclusão de Custos Totais**

9.6.1. O valor ofertado deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, lucro e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto;

9.6.2. Nenhum valor adicional poderá ser pleiteado além do valor global da proposta.

9.7. **Quantidade Mínima**

9.7.1. O licitante deverá apresentar proposta considerando a quantidade estimada de cada item conforme tabela de licenças apresentada neste Termo de Referência, não sendo permitida proposta por quantidade inferior ou superior aos valores indicados, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

10. **POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

10.1. Nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços pode prever preços diferentes em situações específicas, tais como: entrega em locais distintos, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote ou outros motivos devidamente justificados.

10.2. No caso do presente certame, **o objeto consiste na aquisição de licenças de software Google Workspace**, que serão disponibilizadas **digitalmente na nuvem**, vinculadas à conta institucional da CONTRATANTE, sem necessidade de entrega física em diferentes locais ou acondicionamento especial. Além disso, o fornecimento das licenças será realizado de forma unitária, pelo número total de usuários de cada tipo de licença, **não havendo variação de preço por lote ou volume**.

10.3. Dessa forma, **não se aplicam os critérios de preços diferentes previstos no art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021**, devendo todas as licenças de cada categoria ser cotadas pelo **mesmo preço unitário**, observado o valor global correspondente à quantidade total prevista no Termo de Referência.

11. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A solução a ser contratada deverá atender às necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, contemplando fornecimento de licenças de uso da plataforma Google Workspace, migração de dados, suporte técnico e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. **Requisitos de Negócio**

11.2.1. A contratação deverá proporcionar à Polícia Civil do Estado de Rondônia solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem que possibilite:

- a) aumento da eficiência e da produtividade dos servidores no desempenho de suas atividades;
- b) maior agilidade no acesso à informação e na tramitação de demandas institucionais;
- c) melhoria do controle, monitoramento e visibilidade das informações corporativas;
- d) redução dos riscos de vazamento de dados e de incidentes de segurança da informação;
- e) realização de reuniões virtuais, gravações e atividades colaborativas em ambiente institucional seguro;
- f) melhoria da gestão, administração e controle dos dados e informações institucionais.

11.3. **Requisitos Técnicos Gerais da Solução**

11.3.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), cabendo à CONTRATADA fornecer e manter a infraestrutura necessária ao armazenamento, processamento e transmissão dos dados, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelos meios de

acesso à internet de seus usuários.

11.3.2. A solução deverá garantir disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

11.3.3. A plataforma deverá possuir interface em **Português do Brasil**, bem como disponibilizar **suporte técnico em Português do Brasil**.

11.3.4. A solução deverá permitir gerenciamento centralizado de usuários, grupos, perfis, permissões, políticas de acesso e mecanismos de auditoria.

11.3.5. A solução deverá permitir integração dos serviços de correio eletrônico, agenda, videoconferência, chat, armazenamento de arquivos, formulários e ferramentas de produtividade em ambiente único e integrado.

11.3.6. A solução deverá possuir desempenho compatível com o volume de usuários, dados e transações da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem degradação perceptível da performance dentro dos limites das licenças contratadas.

11.4. **Requisitos Técnicos Comuns a Todas as Licenças Contratadas**

11.4.1. Administração e Controle

- a) permitir o gerenciamento de usuários agrupados em perfis;
- b) permitir criação, edição, bloqueio, desbloqueio, redefinição de senhas e administração de grupos;
- c) permitir definição de perfis de acesso, no mínimo, para usuário, gerente, administrador e auditor;
- d) disponibilizar relatórios de auditoria e rastreabilidade das atividades dos usuários e administradores;
- e) permitir configuração de logon único (SSO) por meio de SAML 2.0;
- f) permitir autenticação e autorização com soluções de terceiros, no mínimo, por meio de OAuth 2.0 e OpenID Connect;
- g) permitir autenticação em dois fatores obrigatória;
- h) permitir definição de requisitos mínimos de senha;
- i) permitir gerenciamento de políticas e perfis de uso por grupo ou unidade organizacional.

11.4.2. Correio Eletrônico Corporativo

- a) utilizar exclusivamente o domínio institucional **@pc.ro.gov.br**;
- b) operar por meio de conexão segura, com criptografia no transporte dos dados;
- c) permitir envio de anexos de até 25 MB, ou link para arquivo armazenado em nuvem;
- d) permitir recuperação de mensagens excluídas da lixeira pelo usuário por, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- e) permitir recuperação administrativa de mensagens excluídas da lixeira por, no mínimo, mais 25 (vinte e cinco) dias;
- f) permitir abertura simultânea de mais de uma caixa postal;
- g) permitir aliases de e-mail sem consumo adicional de licenças;
- h) permitir criação de listas de distribuição sem contabilização no número de licenças, inclusive com participantes externos;
- i) permitir gerenciamento de blacklist e whitelist por administradores;
- j) permitir que o próprio usuário realize a liberação de mensagens bloqueadas, quando cabível;

k) oferecer mecanismos de proteção contra spam, phishing, malware, spyware, vírus e hyperlinks maliciosos, com análise automática de anexos e arquivos compactados.

11.4.3. Agenda e Calendário

- a) possuir calendário corporativo para agendamento de compromissos, reuniões, tarefas e recursos;
- b) permitir compartilhamento de agenda com níveis distintos de permissão;
- c) permitir alertas por e-mail e pop-up;
- d) sugerir horários disponíveis para participantes;
- e) permitir inclusão de videoconferência nos convites;
- f) permitir importação de compromissos por arquivos ICS e CSV.

11.4.4. Contatos e Grupos

- a) permitir agenda de contatos pessoais e corporativos;
- b) permitir criação e edição de contatos e grupos pessoais;
- c) permitir contatos e grupos corporativos visíveis a todos os usuários, quando definido pelo administrador;
- d) permitir importação e exportação de contatos por CSV e VCard;
- e) permitir consulta aos contatos institucionais da corporação.

11.4.5. Chat e Comunicação Instantânea

- a) permitir comunicação instantânea entre usuários internos e usuários externos autorizados;
- b) permitir envio de mensagens, imagens, voz e vídeo;
- c) permitir consulta ao histórico de bate-papo, quando habilitado;
- d) possuir lista de contatos integrada à solução.

11.4.6. Armazenamento e Colaboração

- a) permitir armazenamento e compartilhamento de arquivos, documentos, planilhas, apresentações, imagens, fotos e vídeos;
- b) permitir edição colaborativa on-line em tempo real;
- c) permitir compartilhamento com níveis distintos de permissão;
- d) permitir pré-visualização sem necessidade de download;
- e) permitir versionamento e restauração de versões anteriores;
- f) permitir operação off-line com sincronização posterior;
- g) permitir digitação por voz em língua portuguesa, em navegadores compatíveis;
- h) permitir controle de compartilhamento com usuários externos ao domínio;
- i) permitir colaboração simultânea de, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários em documentos;
- j) suportar, no mínimo, arquivos dos formatos Microsoft Office, Google Docs, LibreOffice/BROffice e PDF.

11.4.7. Formulários

- a) permitir criação de formulários e questionários personalizados;
- b) permitir envio por e-mail, link ou incorporação em página eletrônica;
- c) permitir tabulação automática, geração de planilhas e gráficos;
- d) permitir edição simultânea por múltiplos usuários;

- e) permitir os seguintes tipos mínimos de campo: resposta curta, parágrafo, múltipla escolha, caixas de seleção, menu suspenso, escala linear, grade, data e horário;
- f) permitir inclusão de imagens, vídeos e seções;
- g) permitir validação de dados, lógica de navegação e avaliações automáticas;
- h) permitir restrição de acesso a usuários da Polícia Civil ou publicação em modo público, quando cabível;
- i) permitir identificação automática do usuário logado, quando o acesso for restrito.

11.4.8. Videoconferência

- a) permitir reuniões on-line com transmissão simultânea de áudio e vídeo;
- b) permitir participação de usuários internos e externos autorizados;
- c) permitir ingresso por URL sem custo adicional para participantes externos;
- d) permitir compartilhamento de tela;
- e) garantir criptografia dos fluxos de áudio e vídeo;
- f) permitir ao organizador controlar o ingresso de participantes externos.

11.5. **Requisitos Específicos por Tipo de Licença**

11.5.1. Licença Google Workspace Enterprise Starter

11.5.1.1. A licença Google Workspace Enterprise Starter deverá atender a todos os requisitos da licença, e, deverá assegurar:

- a) cota mínima de armazenamento de **1 TB em pool**;
- b) realização de videoconferências com, no mínimo, **250 (duzentos e cinquenta) participantes por chamada**, com duração máxima de 24 horas;
- c) possibilidade de gravação e armazenamento das chamadas;
- d) recursos de auditoria ampliada;
- e) pesquisa corporativa consolidada;
- f) integração com mecanismos de inteligência e automação compatíveis com a solução.

11.5.2. Licença Google Workspace Enterprise Standard

11.5.2.1. A licença Google Workspace Enterprise Standard deverá contemplar todos os requisitos da licença, e, adicionalmente, assegurar:

- a) cota mínima de armazenamento de **5 TB em pool**, com possibilidade de ampliação conforme políticas do fabricante;
- b) realização de videoconferências com, no mínimo, **500 (quinhentos) participantes por chamada**;
- c) ferramentas de investigação e correção de incidentes de segurança;
- d) retenção administrativa de mensagens e arquivos, inclusive quando excluídos pelo usuário, por prazo definido pelo administrador;
- e) mecanismos de busca centralizada para auditoria de e-mails, anexos e arquivos;
- f) recurso de **DLP (Data Loss Prevention)**;
- g) transmissão/streaming de videoconferências para, no mínimo, **10.000 (dez mil) espectadores**;
- h) gerenciamento avançado de endpoints e dispositivos móveis;
- i) controle de acesso baseado em contexto, incluindo, no mínimo, critérios por IP, dispositivo, dia e horário;

j) disponibilização de painéis dinâmicos e relatórios interativos.

11.5.3. Licença Google Workspace Enterprise Plus

11.5.3.1. A licença Google Workspace Enterprise Plus deverá contemplar todos os requisitos da licença, e, adicionalmente, assegurar:

- a) recurso de **Security Center**;
- b) realização de videoconferências com, no mínimo, **1.000 (mil) participantes por chamada**, sendo pelo menos 500 (quinhentos) na condição de espectadores;
- c) transmissão/streaming de videoconferências para, no mínimo, **100.000 (cem mil) espectadores**.

11.6. **Implantação da Solução**

11.6.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução Google Workspace, contemplando todas as atividades necessárias para a plena operacionalização da plataforma no ambiente institucional da CONTRATANTE.

11.6.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá realizar levantamento da infraestrutura tecnológica existente e apresentar **Plano de Migração**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11.6.3. O Plano de Migração deverá conter, no mínimo:

- a) etapas de execução;
- b) cronograma de atividades;
- c) metodologia de migração;
- d) definição de responsabilidades;
- e) identificação de riscos e medidas de mitigação;
- f) entregáveis previstos.

11.6.4. O plano deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE.

11.7. **Migração de Dados**

11.7.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de migração das contas institucionais atualmente mantidas na plataforma **Zimbra**, incluindo as contas de correio eletrônico e suas respectivas pastas.

11.7.2. A migração deverá observar as seguintes condições:

- I - a migração refere-se exclusivamente às **contas de e-mail institucionais e suas respectivas pastas**, incluindo mensagens e demais dados associados às caixas postais;
- II - o volume total aproximado de dados a ser migrado é de **527,38 GB**, podendo sofrer pequenas variações decorrentes da utilização normal das contas até o momento da migração;
- III - a migração deverá ser realizada de forma **planejada e controlada**, de modo a preservar a integridade dos dados e minimizar indisponibilidades ou impactos na continuidade das atividades institucionais;
- IV - a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, procedimentos e metodologias adequadas para garantir a consistência e a integridade das informações migradas;
- V - todos os custos necessários à execução da migração, incluindo ferramentas, recursos técnicos e mão de obra especializada, deverão estar **integralmente incluídos no valor global da proposta apresentada pela licitante**, não sendo admitida cobrança adicional por tais serviços.

11.8. **Treinamento e Repasse de Conhecimento**

11.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento remoto e repasse de conhecimento em

Português do Brasil, com o objetivo de capacitar os usuários e a equipe técnica da CONTRATANTE para utilização e administração da solução Google Workspace.

11.8.2. Os treinamentos deverão contemplar, no mínimo:

11.8.2.1. **Treinamento da equipe multiplicadora**

I - carga horária total entre **10 (dez) e 20 (vinte) horas**;

II - destinado a até **100 (cem) participantes**.

11.8.2.2. **Treinamento da equipe técnica da CONTRATANTE**

I - O treinamento da equipe técnica deverá ser dividido em módulos específicos:

11.8.2.3. **Treinamento para administradores**

I - destinado a até **30 (trinta) participantes**;

II - carga horária mínima de **10 (dez) horas**.

11.8.2.4. **Treinamento para auditores**

I - destinado a até **10 (dez) participantes**;

II - carga horária mínima de **10 (dez) horas**.

11.8.3. O conteúdo programático dos treinamentos deverá ser previamente apresentado pela CONTRATADA para análise e aprovação da CONTRATANTE.

11.8.4. A carga horária diária dos treinamentos não poderá exceder **02 (duas) horas sequenciais**, devendo, preferencialmente, ser ministrada no período da manhã.

11.8.5. Caso o treinamento seja considerado **insuficiente ou incompleto** pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá repeti-lo sem ônus adicional.

11.8.6. Além das atividades de treinamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar **tutoriais ou materiais de apoio em Português do Brasil**, de forma a auxiliar os usuários na utilização da solução.

11.8.7. Ao final de cada treinamento, deverão ser emitidos **certificados ou atestados de participação**, contendo, no mínimo:

a) nome do participante;

b) conteúdo ministrado;

c) carga horária;

d) período de realização;

e) nome do instrutor ou ministrante;

f) conteúdo programático.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

12.2. No presente caso, o objeto consiste na contratação de solução integrada de colaboração corporativa em nuvem, composta por diferentes perfis de licenças pertencentes a uma mesma plataforma tecnológica, cuja gestão, administração e suporte dependem de ambiente único e integrado.

12.3. O parcelamento da contratação poderia gerar dificuldades operacionais, fragmentação da gestão das licenças, aumento de custos administrativos e riscos de incompatibilidade tecnológica entre fornecedores distintos.

12.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto **não se mostra tecnicamente adequado nem economicamente vantajoso**, razão pela qual a contratação será realizada em **lote único**, garantindo padronização tecnológica e eficiência administrativa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

I - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE, relativa a tributos estaduais;

III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE;

IV - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

V - De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;

b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

13.3. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço, sendo os telefones (69) 3216-8911 e (69) 3216-8857, e e-mail nucom@pc.ro.gov.br para contato.

13.4. A CONTRATADA fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

13.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

13.6. Fica ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a CONTRATANTE contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

13.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.9. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA quando legalmente exigidos.

13.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos

moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

13.13. Poderá a CONTRATANTE reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

14.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3.2. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos casos em que haja débito confessado, parcelado e em fase de adimplemento.

14.3.3. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente.

14.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o Pregoeiro verificará se o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- c) Caso a empresa não tenha obtido a homologação judicial do plano de recuperação, a licitante será inabilitada, por ausência de comprovação de viabilidade econômico-financeira.

14.5. **Qualificação Técnica**

14.5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica devem restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação.

14.5.2. Considerando as características da solução a ser contratada, bem como a criticidade dos serviços para o funcionamento das atividades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- I - disponibilização e configuração de solução de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (SaaS);
- II - implantação da solução tecnológica no ambiente institucional, incluindo configuração inicial de domínios, contas de usuários e parâmetros de segurança;
- III - migração de dados e contas institucionais para a nova plataforma de colaboração corporativa;
- IV - prestação de suporte técnico especializado relacionado à administração e operação da solução contratada.

14.5.3. A definição dessas parcelas visa assegurar que a licitante possua **capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade da solução a ser implementada**.

14.5.4. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de licenças da solução

de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace, incluindo serviços acessórios de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, faz-se necessária a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para execução de soluções tecnológicas similares.

14.5.5. A comprovação da qualificação técnica deverá ser realizada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

14.5.6. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência da licitante na **implantação, fornecimento ou administração de soluções de colaboração e comunicação corporativa baseadas em computação em nuvem (SaaS)**, tais como plataformas de correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de colaboração ou soluções equivalentes.

14.5.7. Não será exigido quantitativo mínimo específico de usuários ou licenças, considerando que a natureza da solução tecnológica possui elevada escalabilidade e que a exigência de quantitativos poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

14.5.8. A licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, que está apta a **fornecer ou comercializar licenças Google Workspace**, mediante apresentação de documentação oficial emitida pela fabricante ou por meio de verificação em portal oficial que demonstre sua condição de parceira, revendedora ou distribuidora autorizada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal.

15.1.2. Assinar o instrumento contratual, quando aplicável, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

15.1.3. Fornecer o objeto contratado em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.1.4. Entregar as licenças acompanhadas da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, observando todas as exigências legais e contratuais.

15.1.5. Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de eventuais infrações.

15.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

15.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

15.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar atraso ou impedimento na execução contratual, apresentando justificativa circunstanciada.

15.1.9. Manter canais de comunicação ativos e monitorados durante toda a vigência contratual, respondendo às notificações encaminhadas pela CONTRATANTE por meio de **e-mail ou outros meios oficiais**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, conforme previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.11. Disponibilizar o acesso às licenças contratadas por meio da **plataforma oficial do fabricante**, mediante login e senha, garantindo o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas.

15.1.12. Prestar **suporte técnico aos usuários**, por meio de canais eletrônicos e telefônicos, durante o período de validade das licenças, em horário comercial.

15.1.13. Garantir que as licenças fornecidas sejam **originais, válidas e compatíveis com os padrões**

e especificações do fabricante, responsabilizando-se pela regularidade de sua comercialização.

15.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**.

15.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 125, da Lei 14.133/2021) (arts. 142, 143, 144 e 145, Decreto Estadual Nº 28.874/24).

15.1.16. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações previstas em legislação específica, caberá à CONTRATANTE:

16.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias.

16.1.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

16.1.3. Receber e atestar o fornecimento do objeto, quando verificado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.4. Supervisionar o funcionamento das licenças fornecidas e solicitar eventuais ajustes ou correções em caso de falhas técnicas.

16.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.1.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela prática das infrações listadas na cláusula anterior, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as

seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. Sem prejuízo das sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade, a sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.5. Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o instrumento contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

17.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.7. A aplicação de qualquer sanção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, garantindo-se ao interessado o direito à defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e a especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

17.10. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia

13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
----	--	----	--------------

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

17.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.12. A multa, eventualmente imposta, será automaticamente descontada da fatura a que a CONTRATADA fizer jus. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. Não ocorrendo o pagamento, seus dados serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa, podendo a Administração proceder à cobrança judicial.

17.13. A prescrição para a aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as causas de interrupção e suspensão legais.

17.14. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade de impedimento ou de inidoneidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, nos termos do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

17.15. Para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento, será observada a Lei n. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte, ou eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO.

18. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

18.1. Nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, admite-se a reserva de percentual de participação para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando a natureza do objeto permitir a participação competitiva dessas empresas.

18.2. No presente caso, o objeto consiste na contratação de solução de colaboração corporativa baseada em nuvem, com fornecimento de licenças, migração de dados e suporte técnico especializado, cuja execução depende de **autorização formal do fabricante ou de parceiros tecnológicos habilitados**, bem como de capacidade técnica específica.

18.3. Dessa forma, a aplicação de cota reservada não se mostra adequada ao objeto da contratação, podendo inclusive comprometer a competitividade do certame e a adequada execução do contrato.

19. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE ÚNICO

19.1. Nos termos do §3º do art. 40 da Lei nº 14.133, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável, ser divididas em itens ou parcelas, com vistas à ampliação da competitividade. Entretanto, admite-se o agrupamento em lote único quando o parcelamento do objeto se mostrar técnica ou economicamente inviável.

19.2. No presente caso, optou-se pela licitação em **lote único**, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, tendo em vista que as licenças da solução Google Workspace compõem uma plataforma integrada de comunicação e colaboração corporativa, cujas funcionalidades operam de forma interdependente dentro de um mesmo ambiente tecnológico.

19.3. A eventual contratação de fornecedores distintos para itens que integram uma mesma solução poderia ocasionar dificuldades operacionais, fragmentação do suporte técnico, inconsistências na gestão das licenças e maior complexidade administrativa para a fiscalização e gestão contratual.

19.4. A adoção de lote único permite, ainda:

- I - maior padronização tecnológica da solução utilizada pela instituição;
- II - simplificação da gestão contratual, com interlocução junto a um único fornecedor;
- III - maior eficiência no suporte técnico, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores;

IV - ganhos de escala que podem resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

19.5. Dessa forma, o agrupamento do objeto em lote único mostra-se **tecnicamente adequado e economicamente vantajoso**, garantindo maior eficiência na gestão da solução contratada e na prestação dos serviços de comunicação e colaboração institucional.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, **não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.**

20.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, cuja comercialização exige vínculo direto com o fabricante ou com parceiro autorizado.

20.3. A exigência de execução direta pela empresa CONTRATADA visa assegurar:

- a) a **regularidade e autenticidade das licenças fornecidas**;
- b) a **responsabilização direta da CONTRATADA** quanto ao fornecimento, ativação e suporte da solução;
- c) maior **segurança na gestão contratual e na fiscalização da execução do objeto**;
- d) a **rastreabilidade das licenças disponibilizadas**, evitando intermediações que possam comprometer a garantia, a validade ou o suporte da solução.

20.4. Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, **fica vedada a subcontratação, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.**

21. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

21.1. Nos termos do art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a divulgação da **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, instrumento destinado a possibilitar que outros órgãos ou entidades da Administração Pública manifestem interesse em participar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

21.2. Contudo, o §2º do referido artigo, bem como o art. 122 do mesmo diploma normativo, admitem a **dispensa da divulgação da IRP** quando o objeto da contratação estiver relacionado exclusivamente às necessidades do órgão responsável pelo certame ou quando não houver perspectiva de participação de outros órgãos ou entidades.

21.3. No presente caso, o objeto da contratação consiste no **fornecimento de licenças da solução Google Workspace**, destinada ao atendimento das necessidades específicas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, estando diretamente relacionada à infraestrutura tecnológica e ao ambiente institucional de comunicação corporativa deste órgão.

21.4. Dessa forma, considerando a natureza específica da contratação e a ausência de demanda compartilhada previamente identificada no âmbito da Administração Pública Estadual, **fica dispensada a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**, nos termos do §2º do art. 117 e do art. 122 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações.

22.3. **Da justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços**

22.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de **contratações conforme a demanda da Administração**, permitindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades institucionais e evitando a imobilização desnecessária de recursos orçamentários.

22.3.2. O SRP possibilita que a Administração realize as contratações de forma **parcelada e no**

momento mais oportuno, de acordo com a efetiva necessidade do serviço, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

22.3.3. A utilização do SRP para o objeto em questão encontra respaldo no art. 116, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que prevê sua adoção, preferencialmente, quando se tratar de aquisições com **entregas parceladas ou contratações remuneradas por unidade de medida**.

22.4. **Da Ata de Registro de Preços**

22.4.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO.

22.4.2. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a **vantajosidade dos preços registrados**, mediante realização de pesquisa de mercado, nos termos da legislação vigente.

22.4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada à detentora da ata a **preferência em igualdade de condições**, conforme previsto na legislação aplicável.

22.4.4. A Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos dela decorrentes, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas pertinentes.

22.5. **Da utilização da Ata de Registro de Preços**

22.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmadas contratações decorrentes do registro, de acordo com a necessidade da Administração.

22.5.2. Nos termos do §8º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal**.

22.5.3. Observadas as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por **órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal** que não tenham participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.5.4. O **limite** global para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de até o dobro (200%) da quantidade total registrada, e o **limite** individual **será de**, no máximo, 50% do total registrado na ata .

22.5.5. O quantitativo decorrente das adesões por órgãos não participantes observará os limites estabelecidos no art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, respeitando o limite individual e global ali previsto.

22.5.6. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 10% do quantitativo registrado.

22.5.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de **instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.8. O fornecimento dos itens registrados será realizado conforme as necessidades da Administração e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

22.6. **Da possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços**

22.6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ter seus **quantitativos renovados**, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) comprovação de que os preços registrados permanecem **vantajosos para a Administração**;
- b) previsão expressa da possibilidade de renovação no **edital e na própria Ata de Registro de Preços**;
- c) justificativa apresentada ainda na fase de planejamento da contratação, especialmente

no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;

d) formalização da renovação **dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**.

23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO:

23.1. Eventuais alterações da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.2. Nos termos do art. 132 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, **as alterações da Ata de Registro de Preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos originalmente registrados**.

23.3. Da Revisão e Atualização dos Preços Registrados

23.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando ocorrerem situações supervenientes que impactem o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, tais como **caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, devidamente comprovados nos autos.

23.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociação, com o objetivo de promover a **redução do preço registrado e sua adequação aos valores de mercado**, nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.3.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser **liberado do compromisso assumido**, sem aplicação de penalidades administrativas, observadas as disposições legais.

23.3.4. Por outro lado, quando o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado**, o fornecedor poderá solicitar a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de fato superveniente que tenha tornado inviável o cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.3.5. Em qualquer hipótese de revisão, os preços registrados **não poderão ultrapassar os valores praticados no mercado**, devendo ser preservada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

23.4. Do Cancelamento do Registro de Preços

23.4.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador nas hipóteses previstas no art. 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente quando:

- I - houver descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II - o contrato ou instrumento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- IV - ocorrerem razões de interesse público devidamente justificadas; ou
- V - restar caracterizada a impossibilidade de execução do objeto em razão de caso fortuito ou força maior.

23.4.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por **ato da autoridade competente do órgão gerenciador**, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

24. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133, o planejamento das contratações públicas deve considerar a expectativa de consumo e avaliar a pertinência da utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** como forma de promover maior eficiência na gestão das aquisições e contratações da

24.2. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento que possibilita à Administração registrar formalmente preços e condições de fornecimento junto a fornecedores previamente selecionados por meio de licitação, permitindo que as contratações decorrentes sejam realizadas **de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração**, durante o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

24.3. No caso da presente contratação, a adoção do SRP mostra-se adequada em razão da **necessidade de disponibilização gradual de licenças da solução Google Workspace**, considerando que a demanda por contas institucionais pode sofrer variações ao longo do tempo em função de fatores como ingresso de novos servidores, criação de unidades administrativas ou reestruturações organizacionais.

24.4. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior **flexibilidade na gestão da contratação**, permitindo que a Administração realize as aquisições de acordo com a demanda efetiva, evitando contratações superiores à necessidade imediata e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

24.5. Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento contínuo das demandas institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação**.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

25.1. Das obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

25.1.1. Nos termos do art. 122 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática de todos os atos necessários à gestão e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.1.2. Nesse sentido, caberá ao órgão gerenciador, especialmente:

- I - conduzir os procedimentos necessários à realização do processo licitatório destinado ao registro de preços;
- II - consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e aos quantitativos a serem registrados;
- III - elaborar ou coordenar a elaboração do Termo de Referência ou projeto básico da contratação;
- IV - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preços para formação da estimativa de valor da contratação;
- V - gerenciar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos fornecedores e os quantitativos registrados;
- VI - conduzir eventuais negociações para revisão dos preços registrados, quando necessário;
- VII - analisar e deliberar sobre solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes;
- VIII - zelar pela observância dos limites legais de adesão à Ata de Registro de Preços;
- IX - promover a divulgação do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes nos meios oficiais de publicidade, nos termos da legislação vigente.

25.2. Das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

25.2.1. A empresa detentora do registro de preços deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital e neste Termo de Referência, cabendo-lhe, especialmente:

- I - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

- II - cumprir as condições e prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto registrado;
- III - retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV - atender às solicitações de fornecimento realizadas pela Administração, observados os quantitativos e condições registrados na Ata;
- V - comunicar à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto;
- VI - responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ou bens fornecidos, observando as especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

25.2.2. A publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial produzirá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada no procedimento licitatório.

25.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

26.2. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, admite-se a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

26.3. Conforme entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, a eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá implicar também a **renovação dos quantitativos inicialmente registrados**, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - comprovação de que o preço registrado permanece **vantajoso para a Administração**;
- II - previsão da possibilidade de renovação ainda na **fase de planejamento da contratação**, especialmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III - existência de **previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços** quanto à possibilidade de prorrogação;
- IV - formalização da prorrogação **dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**.

27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de **instrumento contratual**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133.

27.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e haja interesse da CONTRATANTE, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

27.3. A presente contratação caracteriza-se como **serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização da solução de colaboração e comunicação corporativa para suporte às atividades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

27.4. A prorrogação da vigência contratual dependerá da avaliação da Administração quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, bem como da disponibilidade de crédito orçamentário, sendo formalizada mediante **Termo Aditivo**.

27.5. Ressalta-se que a CONTRATADA **não possui direito subjetivo à prorrogação do contrato**, cabendo exclusivamente à Administração a decisão quanto à conveniência e oportunidade da

prorrogação.

27.6. O contrato não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com **declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, observadas as respectivas abrangências de aplicação das sanções.

27.7. A CONTRATADA terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

28. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o contrato administrativo poderá sofrer alterações, bem como ajustes em seus valores, desde que observados os limites legais, a devida motivação e a preservação do interesse público.

28.2. Das Alterações Unilaterais pela Administração

28.2.1. Consoante o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

28.2.2. Nos termos do art. 125 da Lei n. 14.133/2021: "Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."

28.2.3. Fica vedada qualquer alteração que implique a transfiguração do objeto originalmente contratado, conforme dispõe o art. 126 da Lei n. 14.133/2021.

28.3. Dos Acréscimos e das Supressões Contratuais

28.3.1. Os acréscimos e supressões contratuais deverão observar os limites legais e as condições originalmente pactuadas. Na hipótese de supressão de serviços ou fornecimentos já iniciados, aplica-se o disposto no art. 129 da Lei n. 14.133/2021: "Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados (...)."

28.4. Do Reajuste Contratual

28.4.1. O reajuste contratual tem por finalidade recompor a perda do valor da moeda em razão da variação inflacionária ordinária, devendo observar o princípio da anualidade, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

28.4.2. Nos termos dos arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

28.4.3. Decorrido esse prazo, o reajuste será concedido mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato.

28.4.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo, conforme disciplina o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

28.5. Da Revisão Contratual

28.5.1. A revisão contratual destina-se à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

28.5.2. As hipóteses e procedimentos para a revisão contratual encontram-se disciplinados nos arts. 163 e 164 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, devendo ser devidamente comprovada a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

28.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

28.6.1. Sempre que houver alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei n. 14.133/2021: "Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."

28.6.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência contratual, observado o procedimento previsto nos arts. 165 a 168 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, devidamente instruído com documentação comprobatória.

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. O contrato será extinto com o término do prazo de sua vigência, independentemente do cumprimento integral das obrigações pelas partes, permanecendo exigíveis as obrigações remanescentes, inclusive quanto a pagamentos, responsabilidades e eventuais penalidades decorrentes da execução contratual.

29.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a Administração, nas hipóteses de indisponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando deixar de apresentar vantajosidade para o interesse público, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.3. Nessas hipóteses, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, desde que o contratado seja previamente notificado com antecedência mínima de 2 (dois) meses. Caso a notificação ocorra em prazo inferior, a extinção produzirá efeitos após o decurso de 2 (dois) meses contados da comunicação.

29.4. O contrato poderá, ainda, ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do prazo estipulado, por quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

29.5. Na hipótese de extinção consensual mediante métodos adequados de resolução de conflitos, eventual submissão à arbitragem observará o disposto na Lei Federal nº 9.307/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.129/2015, e na Lei Estadual nº 4.007/2017, quando houver interesse da Administração.

29.6. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução. Caso haja alteração da pessoa jurídica, será formalizado o correspondente termo aditivo.

29.7. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- c) apuração de eventuais indenizações e multas.

29.8. A extinção do contrato não obsta o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizado, hipótese em que será concedida indenização nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

29.9. Nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada indenização ao contratado, desde que devidamente comprovada e requerida na forma da legislação vigente.

30. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

30.1. A CONTRATADA deverá manter sob estrito sigilo todas as informações, dados, documentos e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

30.2. Para os fins desta contratação, consideram-se **informações confidenciais** todos os dados, documentos, comunicações, registros, relatórios, arquivos eletrônicos ou quaisquer outras informações reveladas, fornecidas ou acessadas pelas PARTES no âmbito da execução contratual.

30.3. A obrigação de confidencialidade estende-se a todos os empregados, representantes, prepostos ou terceiros vinculados à CONTRATADA que venham a ter acesso às informações da CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços.

30.4. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- I - sejam comprovadamente de domínio público;
- II - sejam de conhecimento da parte receptora por meios legítimos e independentes; ou
- III - devam ser divulgadas em cumprimento de determinação legal ou judicial.

30.5. A CONTRATADA deverá adotar **medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança das informações**, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado dos dados no âmbito da execução contratual.

30.6. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da execução do contrato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação.

30.7. O descumprimento das obrigações de confidencialidade e segurança das informações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e demais consequências previstas na legislação vigente.

30.8. A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de vazamento, uso indevido ou tratamento irregular de dados será atribuída à parte que comprovadamente tiver dado causa ao evento, por ação ou omissão.

31. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

31.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

31.2. Das Atribuições do Gestor do Contrato

31.2.1. Compete ao Gestor do Contrato, além de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

- I - acompanhar os prazos de execução e de vigência contratual, comunicando à CONTRATADA e às unidades competentes da Administração eventuais ocorrências que possam impactar a execução do contrato;
- II - acompanhar e controlar os prazos contratuais, adotando as providências necessárias para eventual prorrogação ou encerramento da contratação;
- III - analisar e encaminhar as faturas ou notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, certificando-se de que correspondem aos serviços efetivamente

prestados ou aos bens entregues;

IV - atestar o recebimento do objeto contratado e encaminhar o processo à unidade competente para liquidação e pagamento da despesa;

V - elaborar, quando necessário, a solicitação de prorrogação contratual ou demais alterações contratuais, devidamente fundamentadas;

VI - comunicar à unidade competente a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório com antecedência suficiente ao término da vigência contratual;

VII - receber e analisar solicitações da CONTRATADA relacionadas à execução contratual, tais como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou prorrogação de prazo, encaminhando-as às instâncias competentes;

VIII - orientar a CONTRATADA quanto à correta execução do contrato, transmitindo instruções, esclarecendo dúvidas e comunicando eventuais alterações necessárias;

IX - adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive comunicando às instâncias superiores para eventual aplicação de penalidades.

31.3. **Das Atribuições do Fiscal Técnico**

31.3.1. Compete ao Fiscal Técnico, além de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos relacionados à solução contratada;

II - verificar a conformidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato;

III - registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IV - esclarecer dúvidas técnicas da CONTRATADA e encaminhar às áreas competentes eventuais demandas que extrapolem sua competência;

V - proceder ao recebimento provisório do objeto contratado, quando cabível, mediante registro formal;

VI - avaliar a qualidade dos serviços prestados ou dos bens entregues, observando os critérios de aceitação estabelecidos no contrato;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

31.4. **Das Atribuições do Fiscal Administrativo**

31.4.1. Compete ao Fiscal Administrativo, além de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I - acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, observando as rotinas e procedimentos estabelecidos pela Administração;

II - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA como condição para realização dos pagamentos;

III - manter registro atualizado da execução contratual, incluindo controle de prazos, pagamentos realizados e saldo contratual;

IV - manter arquivados os documentos essenciais à gestão do contrato, tais como o contrato, termos aditivos, edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

V - notificar formalmente a CONTRATADA em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo prazo para manifestação ou correção;

VI - orientar a CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, quanto à correta execução do contrato e comunicar eventuais irregularidades identificadas.

32. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 32.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.
- 32.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 32.3. O prazo para apresentação da garantia será:
- I - **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, para as modalidades de caução em dinheiro/títulos da dívida pública ou fiança bancária;
 - II - **até 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, no caso de seguro-garantia, conforme § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 32.4. O atraso na apresentação da garantia sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, limitada a **2% (dois por cento)**.
- 32.5. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 32.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá **permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o seu término**.
- 32.7. Na hipótese de utilização da modalidade **seguro-garantia**, a apólice deverá:
- I - permanecer vigente independentemente do pagamento do prêmio pelo contratado;
 - II - acompanhar eventuais alterações de vigência do contrato mediante emissão de endosso pela seguradora;
 - III - contemplar cobertura para todos os eventos que possam gerar execução da garantia.
- 32.8. A garantia prestada assegurará, conforme o caso, o pagamento de:
- I - prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual;
 - II - prejuízos causados diretamente à Administração em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
 - III - multas aplicadas pela Administração;
 - IV - obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, quando cabível.
- 32.9. Na hipótese de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser **ajustada ou renovada**, mantendo-se os mesmos parâmetros inicialmente estabelecidos.
- 32.10. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá **repor o valor correspondente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua notificação.
- 32.11. O CONTRATANTE poderá executar a garantia nas hipóteses previstas na legislação aplicável, devendo o garantidor ser notificado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

32.12. A garantia será liberada ou restituída **após a fiel execução do contrato ou sua extinção**, mediante declaração da Administração de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas, observadas as disposições legais aplicáveis.

33. DA GARANTIA DO OBJETO

33.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o prazo de vigência do contrato, o **perfeito funcionamento dos softwares e serviços que compõem a solução contratada**.

33.2. A garantia compreende, no que couber:

- a) a prestação de serviços de manutenção da solução;
- b) suporte técnico necessário à continuidade da operação;
- c) atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante; e
- d) quaisquer outras providências necessárias ao adequado funcionamento da solução.

33.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados **sem ônus adicional para a Administração**, exceto nos casos em que os problemas decorram comprovadamente de **uso inadequado da solução pela CONTRATANTE** ou de fatores alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

34. VALOR ESTIMADO

34.1. Considerando as especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência, o valor estimado para a contratação das licenças Google Workspace, pelo período de 12 (doze) meses, foi definido com base no levantamento de preços de mercado, **conforme Quadro Comparativo id 74836266**.

34.2. O levantamento contemplou quatro fornecedores distintos, com os seguintes preços médios apurados para cada tipo de licença:

1. **Licença Google Workspace Enterprise Starter**: quantidade de 368 (trezentos e sessenta e oito) unidades, valor unitário médio por mês de R\$ 51,00, unitário por 12 meses de R\$612,00 totalizando R\$ 225.216,00;
2. **Licença Google Workspace Enterprise Standard**: quantidade de 200 (duzentas) unidades, valor unitário médio por mês de R\$ 120,34 unitário por 12 meses de R\$ 1444,08, totalizando R\$ 288.816,00;
3. **Licença Google Workspace Enterprise Plus**: quantidade de 4 (quatro) unidades, valor unitário médio por mês de R\$ 173,41 unitário por 12 meses de R\$ 2080,92 totalizando R\$ 8.323,68.

34.3. Com isso, o **valor global estimado para a contratação**, considerando todas as licenças e o período de 12 meses, é de **R\$522.355,68** (quinhentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

34.4. Este valor estimado serve como referência para a elaboração das propostas e para fins de planejamento orçamentário, observando os princípios da economicidade e da competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

35. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

35.1. O faturamento será mensal, sendo o pagamento, em comum acordo, feito de forma mensal, bimestral ou trimestral, conforme Quadro Comparativo id 74836266.

Item	Especificação	UND	QTD	Preço médio unitário por mês (R\$)	Preço médio unitário por 12 meses (R\$)	Valor total por 12 meses (R\$)
1	Licença Google Workspace Enterprise Starter	Licença	368	51,00	612,00	225.216,00
2	Licença Google Workspace Enterprise Standard	Licença	200	120,34	1444,08	288.816,00
3	Licença Google Workspace Enterprise Plus	Licença	4	173,41	2080,92	8.323,68

Item	Especificação	UND	QTD	Preço médio unitário por mês (R\$)	Preço médio unitário por 12 meses (R\$)	Valor total por 12 meses (R\$)
Valor Total Estimado da Contratação (12 meses)						R\$ 522.355,68

36. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

36.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de licenças de solução de software em nuvem, a exemplo da plataforma Google Workspace, verifica-se que a execução contratual não envolve atividades potencialmente poluidoras, geração direta de resíduos ou utilização de recursos naturais pela Administração.

36.2. Dessa forma, entende-se que o objeto apresenta **baixo impacto ambiental**, não havendo exigências específicas de sustentabilidade ambiental além da observância, pela CONTRATADA, da legislação ambiental vigente aplicável às suas atividades.

36.3. Ainda assim, a CONTRATADA deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades, quando aplicável.

37. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

37.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida quando as características do objeto indicarem a necessidade de atuação conjunta de mais de uma empresa para viabilizar a execução contratual.

37.2. No presente caso, **fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio**, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de licenças de solução de software em nuvem e serviços correlatos, atividade amplamente disponibilizada no mercado por empresas especializadas, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução.

37.3. Ademais, o objeto não apresenta **grau de complexidade técnica, vulto econômico ou dimensão operacional** que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por uma única empresa detentora de capacidade técnica e regular habilitação para o fornecimento da solução.

37.4. Ressalta-se, ainda, que a vedação ao consórcio **não compromete a competitividade do certame**, uma vez que o mercado possui número suficiente de empresas aptas a fornecer e prestar suporte à solução tecnológica objeto da contratação, a exemplo da plataforma Google Workspace.

37.5. Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se medida adequada à natureza do objeto, contribuindo para a **simplicificação da gestão contratual, maior eficiência na interlocução com o fornecedor e adequada fiscalização da execução contratual**.

38. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

38.1. Para o objeto desta contratação, **não será exigida a apresentação de amostras**, tendo em vista que a avaliação da conformidade da solução ofertada poderá ser realizada por meio da análise das propostas apresentadas pelos licitantes, bem como no momento da entrega e execução do objeto contratado.

38.2. Ressalta-se que os produtos e serviços fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitos à recusa no recebimento definitivo caso não estejam em conformidade com os requisitos mínimos definidos pela Administração.

38.3. Nos termos do art. 49 do Decreto Estadual nº 28.874, a Administração poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes de interesse da Administração.

38.4. Entretanto, considerando as características do objeto desta contratação, não se verifica a necessidade de realização de prova de conceito, exame de conformidade ou apresentação de amostra, razão pela qual tais exigências **não serão adotadas no presente certame**.

39. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 39.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 39.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 39.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 39.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 39.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 39.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 39.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 39.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 39.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 39.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 39.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 39.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 39.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

40. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 40.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência observará as disposições da Lei nº 14.133, bem como a legislação correlata aplicável.
- 40.2. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões puramente formais nas propostas apresentadas, desde que não haja prejuízo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, à isonomia entre os licitantes e ao julgamento objetivo.
- 40.3. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, por motivo de ilegalidade ou por razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente.
- 40.4. Até a formalização da contratação, a Administração poderá excluir licitante do certame caso tenha conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade técnica, financeira ou administrativa, assegurado o devido processo administrativo.
- 40.5. Durante a execução contratual, o objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, cabendo à fiscalização determinar as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

40.6. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, condições ou detalhes que possam comprometer ou dificultar a execução do objeto deste Termo de Referência.

40.7. As comunicações entre as partes poderão ser realizadas por meio eletrônico, considerando-se válidas aquelas encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

40.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário da ata de registro de preços a preferência em igualdade de condições.

40.9. Fica vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme disposto no art. 48, inciso VI, da Lei nº 14.133.

40.10. Também é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133.

40.11. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

40.12. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

41. ANEXOS

41.1. SAMS 70693840;

41.2. Minuta de Contrato 70694078;

41.3. Matriz de Risco 5 0063206500.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA

Escrivão de Polícia Civil / Núcleo de Redes e Segurança de dados - DETEINF

De acordo:

OSMAR LUIZ CASA

Delegado de Polícia - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF

ANDERSON FERNANDES MELO

Delegado de Polícia - Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/PC-RO

Aprovação:

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO
Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**, **Escrivão de Polícia**, em 19/08/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, **Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 19/08/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Luiz Casa**, **Diretor(a)**, em 21/08/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75680823** e o código CRC **7FC48696**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
Núcleo de Redes e Segurança de Dados - PC-NRSDAD

MATRIZ DE RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: **Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL /PC/RO.**
- 1.2. Unidade Administrativa: Gerência de Administração e Finanças/GAF/PC/RO.
- 1.3. Unidade Requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação - **DETEINF/PC/RO.**

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A presente Análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de **Aquisição de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem**, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

2.2. Matriz de Riscos corresponde a elementos essencial, advindo na Nova Lei de Licitações e Contratos [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) no **artigo nº 6º**, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - **matriz de riscos**: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

2.3. Em consonância à [Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO](#), in verbis:

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

II – Avaliação de Riscos – é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes que possam influenciar de forma negativa ou impedir o alcance dos objetivos do órgão ou entidade. É utilizado para determinar uma resposta apropriada, que envolve: identificação do risco, mensuração do risco, avaliação da tolerância da organização ao risco, desenvolvimento de respostas.

2.4. Considerando o **art. 40 e §1º** do [Decreto nº 28.874 de Janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, in vide:

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas **contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.**

§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.5. Ademais, considerando § 3º do Art. 40 do referido Decreto, a identificação dos riscos, foram analisadas em conformidade com a [Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021](#) (ID 0022698556), que estabelece a **Metodologia de Gestão de Risco no Âmbito do Poder Executivo Estadual**, sendo elaborado o presente Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

3.1. Este tópico consistirá na avaliação e priorização de riscos específico, visando medidas de tratamento dos riscos mais relevantes, por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas.

3.2. Os eventos de riscos serão avaliados sob a perspectiva de **probabilidade e impacto** (consequências) de sua ocorrência, sendo classificados de acordo com as combinações de avaliação de probabilidade e impacto, ou o inverso. As consequências e suas probabilidades serão determinadas por modelagem dos resultados de um evento ou conjunto de eventos, expressando termos de impactos tangíveis e intangíveis, percorridas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:

3.2.1. Escala de probabilidade

Probabilidade	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.

Probabilidade	Significado
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

3.2.2. Escala de Impactos

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

3.2.3. Escala de Avaliação de Risco

IMPACTOS	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	PROBABILIDADE			

4. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE
R01	Ausência de definição adequada e suficientes das especificações dos itens	Falta de conhecimento técnico e análise insuficiente	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Consultar especialistas, efetuar levantamento detalhado das especificações técnicas, permitindo que seja mais precisa e alinhada às ofertas do mercado.	CONTRATANTE
R02	Risco Estimativa Preço Inadequada	Elaboração de planilhas de formação de preços incorretas, Falta de método para realizar a estimativa	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Fazer as devidas correções nos itens das planilhas de custos e formação de preços que possam impedir uma correta estimativa	CONTRATANTE
R03	Erro na elaboração do Termo Referência	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da contratação e execução de um serviço.	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do Termo de Referência antes de sua aprovação e assinatura. b) Incluir especialistas técnicos e jurídicos na elaboração do Termo de Referência. c) Utilizar modelos de TR previamente testados e adaptados às necessidades específicas do objeto. d) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades.	CONTRATANTE

R04	Licitação com pouca concorrência, deserta ou fracassada	Falha na fase interna do procedimento licitatório. Não haver fornecedores suficientes, interessados ou não atenderem as exigências do Termo de Referência	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	a) Estimativa dos preços adequada b) Elaboração de especificações condizentes com requisitos da contratação c) Exigir documentos de habilitação e de qualificação técnica condizentes com as especificidades dos serviços d) Reavaliar as exigências para garantir que sejam razoáveis e de fácil atendimento para fornecedores qualificados.	CONTRATANTE
R05	Fornecedor não tem a qualificação técnica	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sanções. Falha do setor de licitações em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	a) Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atendendo para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. b) Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; c) Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação d) Exigir comprovação de habilidade técnica e atestado de capacidade técnica	CONTRATANTE
R06	Recebimento e análise de documentos de habilitação e planilhas de custos	Documentação incompleta, atestados de capacidade técnica incompatíveis e planilhas de custos com preços inexequíveis	Seleção de Fornecedor	Eventual	Relevante	Alta	a) Orientação clara, conferência rigorosa dos documentos de habilitação b) Análise técnica e financeira criteriosa das propostas	CONTRATANTE
R07	Atraso na homologação da licitação em função de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos	Falha nas elaboração do Termo de Referência, participação de empresas não qualificadas	Seleção de Fornecedor	Eventual	Relevante	Alto	a) Analisar recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere b) Definir prazos razoáveis para análise recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere c) Priorização na análise e respostas dos recursos, pedidos de impugnação e esclarecimentos d) Elaborar os pareceres com celeridade	CONTRATANTE

R08	Descumprimento do contrato ou Interrupção do do serviço ou abandono da CONTRATADA	Falha no dimensionamento dos custos e/ou dispêndios para execução dos serviços da parte da CONTRATADA e falta de fiscalização	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	a) Análises e verificações detalhadas da capacidade técnica e saúde financeira da CONTRATADA. b) Fiscalização constante do serviço c) Cláusulas contratuais claras, que preveem prazos, penalidades e compensações em caso de descumprimento. d) Monitoramento contínuo do progresso da execução do contrato.	CONTRATADA
R09	Fiscalização ineficiente do contrato	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato	Gestão de Contratos	Rara	Relevante	Médio	a) Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização, adotando a multidisciplinaridade de funções. b) Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.	CONTRATANTE
R10	Riscos legais, problemas trabalhistas e regulatórios	Falta de regulação, condições inadequadas, CONTRATADA não atende legislação trabalhista e normas vigentes, necessidade de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	a) Contratar empresa regularizada e com boas práticas trabalhistas b) Auditorias periódicas c) Verificar certificações e conformidade com legislação d) Contrato com cláusulas de conformidade regulatória	CONTRATADA
R11	Contratada não aceitar a prorrogação do prazo de vigência do contrato	Defasagem dos valores contratuais, os custos da mão de obra, encargos sociais, reajustes salariais da categoria não são mais financeiramente viáveis; capacidade operacional comprometida.	Gestão de Contratos	Rara	Relevante	Médio	a) Monitorar a data de término do contrato com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência, para iniciar o processo de prorrogação ou nova contratação, com tempo hábil para negociar ou licitar; b) Entrar em contato formalmente com a contratada com antecedência para verificar interesse na prorrogação; c) Avaliar necessidade de reajuste, reequilíbrio ou renegociação.	CONTRATADA

R12	Termo Aditivo não ser assinado dentro do prazo de vigência do contrato	Falta de monitoramento de prazos, atrasos na tramitação dos procedimentos de prorrogação; demora na manifestação da contratada; conflitos com a contratada; atraso na elaboração e disponibilização do Termo aditivo.	Gestão de Contratos	Rara	Relevante	Médio	a) Estabelecer rotina para monitoramento automático de vigência contratual, com alertas com mínimo de 90 a 120 dias de antecedência do vencimento; b) Criar cronograma de prorrogação, estipulando etapas e prazos para cada fase; c) Distribuição de responsabilidades, nomeando gestores e fiscais com atribuições claras de monitorar o prazo, iniciar os trâmites do termo aditivo; d) Consultar antecipadamente a contratada, quanto ao interesse de prorrogação, solicitar os documentos de habilitação, regularidade fiscal e junto a órgãos reguladores, garantias atualizados e todos documentos pertinentes a contratação; e) Marcar data antecipadamente para assinatura do termo, com prazo suficiente para a renovação.	CONTRATANTE e CONTRATADA
R13	Atraso no pagamento por parte das contratadas aos funcionários	Ocorre por parte da empresa contratada, alegando está aguardando o pagamento do órgão.	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	a) Melhor integração do preposto da empresa e gestor do contrato, com elaboração de "CHECK LIST" dos documentos exigidos para liquidação da despesa; b) Fiscalização e acompanhamento da folha de pagamento dos salários, recolhimento do FGTS, INSS e benefícios (Vale transporte, vale refeição, etc).	CONTRATADA
R14	Atraso no pagamento por parte do órgão as empresas contratadas	ocorre por parte do órgão, devido estar aguardando a empresa sanear pendências apontadas pela Auditoria interna e outros	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	a) Melhor integração do preposto da empresa e gestor do contrato(órgão), com elaboração de "CHECK LIST" dos documentos exigidos para liquidação da despesa. b) Encaminhamento por parte da empresa, em tempo hábil dos documentos completos referente funcionários com as devidas comprovações; c) Acompanhamento da execução financeira e fiscalização, para que o pagamento seja feito no prazo correto.	CONTRATANTE e CONTRATADA

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. Em síntese, conclui-se que a análise de riscos e as ações sugeridas para esta contratação são componentes essenciais do planejamento contratual, uma vez que permitem identificar todos os elementos de risco e garantir uma contratação fundamentada na organização administrativa e na eficácia governamental.
- 5.2. Ante o exposto, com base na análise detalhada da matriz de riscos, foi possível determinar as melhores soluções para mitigar os riscos, desde a fase de planejamento até a conclusão da contratação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaboração:
CAIO CÉSAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA
Escrivão de Polícia - NCP/PCRO

RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA
Escrivão de Polícia Civil / Núcleo de Redes e Segurança de dados - DETEINF

De acordo:

ANDERSON FERNANDES MELO
Delegado de Polícia - Diretor de Administração e Finanças PC-GAF

Aprovação:

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Polícia Civil e Presidente do FUNRESPOL

	Documento assinado eletronicamente por caio César dantas de azevedo bezerra , Polícia , em 01/09/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA , Escrivão de Polícia , em 02/09/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por JEREMIAS MENDES DE SOUZA , Delegado(a) Geral de Polícia Civil , em 02/09/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por Anderson Fernandes Melo , Diretor(a) , em 03/09/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI , informando o código verificador 0063206500 e o código CRC 217C8AF5 .



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO									
SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM									
Processo 0019.000741/2025-58									
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				
ETAPA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA									
Não aquisição das licenças	Falta de recursos para a contratação	Vulnerabilidades em função da utilização de licenças gratuitas que não são 100% funcionais	2	5	10	Médio	Evitar	- Ajustar o escopo; - Aguardar recursos; - Contingenciamento.	
Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1	5	5	Médio	Mitigar	- Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco, etc); - Analisar criteriosamente os valores apresentados.	
Análise dos fornecedores dos serviços	Conlitos de empresas que atuam no ramo pesquisado	Elevação do preço cobrado no mercado sobre o mesmo serviço ou produto.	3	5	15	Alto	Evitar	- Realizar, juntamente com o demandante, análise criteriosa do Quadro Estimativo.	
Seleção de prestadores sem condições de cumprir o contrato	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguros, atestado e sanções	Inexecução do contrato	1	5	5	Médio	Mitigar	- Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; - Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.	
Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixo	Mitigar	- Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento	
Definição inadequada ou insuficiente de prazo para a execução do objeto	Desconhecimento do mercado e de experiências de contratações semelhantes	Reajuste do contrato em função do tempo; Aditivos contratuais para prorrogação do prazo.	1	2	2	Baixo	Mitigar	- Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos; - Questionar ao demandante quanto aos prazos.	
Crítérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	Mitigar	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	
Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	Evitar	- Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento.	
Ausência das obrigações das partes.	Sobrecarga; Segregação de funções; Falta de capacitação;	Descumprimento contratual pelas partes; Dificuldade na fiscalização do contrato; Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	2	5	10	Médio	Evitar	- Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação e objeto do que está sendo contratado.	

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
PROBABILIDADE (P)						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**, **Escrivão de Polícia**, em 11/02/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056813745** e o código CRC **EC49542D**.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
Núcleo de Redes e Segurança de Dados - PC-NRSDAD

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com endereço na Avenida Rogério Weber, 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, CEP 76801-030 - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Delegado-Geral, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ número XX.XXX.XXX/XXXX-XXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, MUNICÍPIO XXXXXX - XX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF/MF nº ***.***.***- xx e portador do RG nº *****xx-xx SSP/xx e pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº ***.***.***- xx e RG Nº *****xx xxx/xxx, conforme poderes que lhes são outorgados.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, **solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas pertinentes e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE (1 - O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS)

1.1. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace**, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

1.2. **Da vinculação:** Vinculam-se ao presente instrumento os seguintes documentos, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência XXXX;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) O Parecer Jurídico XXXX

1.3. **Das especificações técnicas e quantidades:**

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	Licença Google Workspace Enterprise Starter	27502	368
2	Licença Google Workspace Enterprise Standard	27502	200
3	Licença Google Workspace Enterprise Plus	27502	4
TOTAL ESTIMADO DE LICENÇAS:			572

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: (II - O REGIME DE EXECUÇÃO E OU A FORMA DE FORNECIMENTO)

2.1. O objeto/serviço que se constitui de **prestação de serviços "on line"**, deverá ser disponibilizado para a **Gerência de Administração e Finanças - GAF-PC**, localizada na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 69-99900-8417 ou 69-999828832, e-mail de contato: **contratos@pc.ro.gov.br** ou **dof@pc.ro.gov.br**.

2.2. Prazo do Início da Execução do Serviço:

2.2.1. Da Reunião Inicial

2.2.2. Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato, uma reunião de alinhamento remota entre as partes, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

- a) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no Contrato, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- b) apresentar os canais para interação com a Contratada relacionados aos serviços;
- c) identificar as expectativas a respeito da Solução contratada; e
- d) apresentar servidores da CONTRATANTE responsáveis pelas solicitações dos serviços junto à contratada.
- e) Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata para registro das deliberações, devendo ser assinada pelo Gestor, Fiscais do Contrato e pela Contratada.

2.2.3. Da Disponibilização dos Serviços

2.2.3.1. Em relação ao serviço da disponibilização das licenças dos e-mails, a disponibilização de credenciais de acesso se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da reunião de alinhamento.

2.2.4. Da Execução dos Serviços

2.2.4.1. O detalhamento dos serviços a serem executados consta no ANEXO I deste Termo de Referência - Descrição dos Serviços.

2.2.5. Do início da execução dos serviços

2.2.5.1. A formalização para início da prestação dos serviços deve ser realizada por meio de **Ordem de Serviço (OS)**. A Ordem de serviço deve ser encaminhada pelo Gestor do Contrato contendo no mínimo:

- a) a definição e a especificação dos serviços a serem realizados;
- b) o volume estimado de serviços a serem realizado;
- c) os prazos para realização dos serviços;
- d) a identificação dos responsáveis da CONTRATANTE pelo acompanhamento dos serviços;

2.2.6. Da abertura de chamados

2.2.6.1. Durante a execução dos serviços deste Termo de referência, deve ser disponibilizado à CONTRATANTE plataforma para abertura e acompanhamento de chamados capaz de:

- a) Fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado.
- b) Comunicar à CONTRATANTE qualquer mudança na situação de chamados.

2.2.6.2. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da CONTRATANTE.

2.2.7. Local de entrega e execução dos serviços

2.2.7.1. Os serviços serão prestados de forma remota, à exceção daqueles relacionados ao transporte de dados no caso em que houver a necessidade de utilização de meio físico de transporte.

2.2.7.2. As reuniões entre a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas de modo virtual, a menos que haja algum impedimento. A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura tecnológica para realização da reunião, restando à CONTRATANTE a responsabilidade por prover terminal de acesso à internet com capacidade de reprodução de áudio e vídeo aos seus funcionários.

2.3. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.**

2.4. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação de eventuais materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

3. PARÁGRAFO TERCEIRA: PRAZO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS:

3.1. Esse período antecederá à expedição da ordem de serviço, sendo contados da publicação do contrato, para verificação de pendências liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e ocorrerá da seguintes forma:

- a) A contratada terá até 10 (dez) dias úteis para a verificação de pendências; e
- b) A contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer orientações quanto as pendências.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

4.2. O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as orientações do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4.3. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Juntada de cópias do contrato original e de todas as alterações, caso estejam em processo distinto do original;
- b) Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- c) Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço;
- d) Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
- e) Concordância do contratado;
- f) Declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 50 Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- g) Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva

orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

5.1. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OUTAVA - DO VALOR (III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO)

8.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX**, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

9. CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Nesta contratação **exige-se** a prestação de garantia de execução do contrato, nos termos dos **arts. 96, 97, 98 e 100, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no percentual **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

9.1.1. **As opções de garantia são:**

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.1.2. **O prazo para apresentar o comprovante de prestação de uma das garantias escolhidas será:**

a) para as **garantias dos incisos I e III do subitem anterior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante**, contados da assinatura do contrato;

b) para **garantia prevista no inciso II do subitem anterior**, o contratado terá o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (**conforme § 3º, art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021**);

9.1.2.1. **A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.1.2.2. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

9.2. **A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.**

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, **ressalvado em caso de suspensão do contrato conforme o disposto no item abaixo.**

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita **se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem acima**, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

9.12. **No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.**

9.13. **Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.**

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a

sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

9.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

9.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

9.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

9.21. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem deste item, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As formas e condições de pagamento estão descritas no **item xx** do Termo de Referência ID0056814619.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

10.3. As demais formas e condições de pagamento estão descritas no item xxx do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CNPJ nº. 01.664.910/0001-31.

b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL** - CNPJ nº. 00.854.776/0001-79.

10.4. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 69-99900-8417 ou 69-999828832, e-mail de contato: contratos@pc.ro.gov.br ou dof@pc.ro.gov.br.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 4, do Termo de Referência.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE TÉCNICO

12.1. A solução deverá prestar serviço de suporte técnico e manutenção da solução ofertada durante toda a vigência do contrato;

12.2. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:

12.3. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre utilização e configuração da solução ofertada;

- 12.4. Manutenção e atualização de softwares que compõem a solução ofertada;
- 12.5. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da Superintendência mediante abertura de chamado junto à empresa, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou aplicação web, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7); com prazo de atendimento do chamando de 90 (noventa) minutos;
- 12.6. Os atendimentos deverão ser realizados de forma remota, (via Internet, telefone ou e-mail);
- 12.7. Não poderá haver limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato;
- 12.8. A solução deverá classificar os chamados em ordem de prioridade (baixa, média e alta), com possibilidade de aplicação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento;
- 12.9. A solução deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu *status*;
- 12.10. Ao final de cada atendimento, a solução deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico responsável;
- 12.11. O suporte técnico deverá ser efetuado no idioma Português do Brasil por técnicos certificados nas soluções ofertadas;
- 12.12. O chamado só será considerado concluído após confirmação da Superintendência.
- 12.13. Frente a todos os quesitos elencados, é essencial para a realização da melhor forma de contratação, visando atender ao princípio da eficácia, a exigência de todos os requisitos da contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

Dotação Orçamentária			
UG	Programa Atividade	Fontes	Natureza
15003	04.122.1015.2087	15000 15010	33.90.40
15011	06.122.1015.2087	17590 27590	

- 13.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem:
- 14.2. executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021);
- 14.4. executar os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 14.5. entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;
- 14.5.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 05 dias, contados da convocação formal.
- 14.5.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até **03 dias** úteis, contados do recebimento da convocação formal.

14.5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.5.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

14.5.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

14.5.7. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

14.5.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

14.5.9. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de 03 dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

14.5.10. **Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.**

14.5.11. **Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta- feira de 07:30hrs às 18hrs pelo período de validade da licença, a contar da data da liberação na plataforma;**

14.5.12. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

14.5.13. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso a “Plataforma” através de *login e senha* autenticada no site.

14.5.14. **O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; conforme disposto no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.**

14.5.15. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; de acordo com o o inciso XVI art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

14.5.16. executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;

14.5.17. atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.5.18. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.5.19. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;

14.5.20. comunicar imediatamente quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços estabelecidos;

14.5.21. arcar com todos os encargos fiscais (tributos incidentes) e comerciais resultantes desta contratação bem como com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

14.5.22. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

14.5.23. adimplir as responsabilidades do item anterior, considerando que sua inadimplência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

14.5.24. recolher aos cofres da Administração, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

14.5.25. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Contrato pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.5.26. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, **seus prepostos ou empregados**, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do Contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5.27. declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

14.5.28. declarar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.5.29. declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia;

14.5.30. apresentar a Declaração de ME/EPP;

14.5.31. apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

14.5.32. apresentar a Declaração Independente de Proposta;

14.5.33. apresentar a Declaração de Acessibilidade;

14.5.34. apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem; e

14.5.35. apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

14.5.36. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este termo de Contrato, Termo de Referência e seus ANEXOS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem:

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam.

15.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada.

15.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

15.5. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato.

15.6. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso.

15.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 9 do Termo de Referência.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo

das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.5. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à administração pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.6. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

17.7. A empresa contratada deverá manter canais de comunicação ativos e monitorados, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de WhatsApp e e-mail informados na proposta. A resposta às notificações deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido em contrato, garantindo a eficiência e o cumprimento das obrigações acordadas.

17.8. Findo o prazo supracitado, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação. Fica a cargo da CONTRATADA informar à CONTRATANTE, se houver mudança de endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de telefone, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. DA RESCISÃO contratual

17.9. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21, com as consequências legais e aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei no 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE:

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

18.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito, de acordo com o previsto no art. 153 da lei 14.133/2021. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

18.4. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice mais vantajoso para administração.

18.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

18.6. A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

18.7. Nos casos de reajuste contratual, serão obedecidas as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021, regulamentadas pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA REPACTUAÇÃO

19.1. Conforme previsão no art. 157 do Decreto nº 28.874/24: *A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.*

19.2. Dessa forma, a repactuação não será aplicada a pretensa contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA REVISÃO

20.1. Conforme previsão no arts. 163 ao 164 do Decreto nº 28.874/24.

20.2. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato;

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

20.4. Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

20.5. **O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.**

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

21.1. **Quanto às infrações e sanções na fase da licitação, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:**

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.1.1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminais:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1 "a" e "b"** a multa será **de 0,5% à 10% do valor do contrato licitado**.

21.1.3. Para as infrações previstas nos itens **13.1 "c"** a multa será **de 10% à 15% do valor do contrato licitado**.

21.1.4. Para as infrações previstas nos itens **13.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, a multa será **de 16% à 30% do valor do contrato licitado**.

21.1.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.1.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada ao responsável pelas práticas das infrações previstas nos itens **13.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1 "a", "b" e "c"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, **cujas duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021](#)**.

21.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1 "c"**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso tenha sido exigida essa garantia, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#); essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo 45 dessa Instrução Normativa aqui citada, conforme § 5º, art. 45, IN 73/2022/SEGES/ME.

21.2. **Quanto às infrações na fase contratual, comete infração o contratado que:**

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo **previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)**.

21.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

IV - **Multa:**

(1) para as infrações previstas no **item 13.2 "a" e "d" multa de 0,5% à 15% do valor do contrato;**

(2) para as infrações previstas no **item 13.2 "b" multa de 15% à 30% do valor do contrato;**

(3) para as infrações previstas no **item 13.2 "e", "f", "g" e "h" multa de 20% à 30% do valor do contrato;**

(4) **moratória de 0,34% (trinta e quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias;** (art. 162)

(5) *moratória de 1% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, **conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.**

(6) **compensatória de 50 % (cinquenta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, também, o caráter educativo da pena.

21.6. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.8. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei. ([art. 159, lei federal 14.133/21](#)).

21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.13. **O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)) **também deverá ser informado ao SICAF e à CGE/RO para lançamento no CAGEFIMP.**

21.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

21.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, em cumprimento ao § 4º, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

23.1. A contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

23.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO

24.1. A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

24.2. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

24.3. Embora não seja exigível para esta contratação fica o Mapa de Risco 18 (0056813745) como peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

24.4. O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

25.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

25.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

25.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

25.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

25.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

26.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

26.2. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - declaram que têm conhecimento das normas das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento a cerca da execução do Contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei n. 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

28.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

29. DA PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

31.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo;

31.2. O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento;

31.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**, **Escrivão de Polícia**, em 03/06/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70694078** e o código CRC **2CBC728C**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 70694078



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
Núcleo de Redes e Segurança de Dados - PC-NRSDAD

SAMS

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SAMS

PROCESSO Nº 0019.000741/2025-58

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15003

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa **Google Workspace**, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR UNITÁRIO POR 12 MESES	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	2	Licença Google Workspace Enterprise Starter. Subscrição por 12 meses, por usuário.	27502	Licença	368			
	3	Licença Google Workspace Enterprise Standard. Subscrição por 12 meses, por usuário.	27502	Licença	200			
	4	Licença Google Workspace Enterprise Plus. Subscrição por 12 meses, por usuário.	27502	Licença	4			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$): _____ VALIDADE DA PROPOSTA: _____			LOCAL: DATA: ____/____/_____ TELEFONE DE CONTATO: E-MAIL:			DADOS BANCÁRIOS BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:		

CARIMBO DA EMPRESA (CNPJ)	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA _____	SERVIDOR DA ADM. PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO _____
--	---	---

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO
Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, **Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 03/06/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70693840** e o código CRC **A9DFFA64**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 70693840

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL [F + G]	SUBTOTAL GERAL 12 MESES
1	Licença Google Workspace Enterprise Starter	UND	368	54,90	61,90	46,30	40,90	40,90	R\$ 51,00	50,60	9,28	18,19%	MÉDIO	R\$ 18.768,00	R\$ 225.216,00
2	Licença Google Workspace Enterprise Standard	UND	200	143,69	123,30	R\$ 132,55	81,80	81,80	R\$ 120,34	127,93	27,01	22,44%	MÉDIO	R\$ 24.068,00	R\$ 288.816,00
3	Licença Google Workspace Enterprise Plus	UND	4	175,00	196,91	193,33	128,40	128,40	R\$ 173,41	184,17	31,50	18,17%	MÉDIO	R\$ 693,64	R\$ 8.323,68
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 SITE ELETRÔNICO ESPECIALIZADO								VALOR TOTAL MENSAL						R\$43.529,64	
								VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 522.355,68



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X /SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 246/2026		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0019.000741/2025-58
Órgão Participante:	XXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace**, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva/SUPEL

Alvaro Henrique de Lima Teixeira

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADEÇÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____ / ____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DAATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE